



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

| |
|--|
| <p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p> |
|--|

| |
|---|
| <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p> |
|---|



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.609, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia do Acadêmico de Direito no Município de Goiânia, Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Dia do Acadêmico de Direito, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 2º O Dia do Acadêmico de Direito passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º O Poder Executivo municipal poderá apoiar, conforme disponibilidade orçamentária, a realização de eventos, seminários, palestras e demais atividades que valorizem o papel do estudante de Direito na construção de uma sociedade mais justa e democrática, em parceria com entidades acadêmicas, culturais e estudantis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Bessa.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000031-0

SEI Nº 9895100v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.610, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública a entidade denominada Associação Esporte GYN - AEG.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esporte GYNAEG, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.778.905/0001-28, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Rua OM-17, Quadra 30, Lote 40, Bairro Orlando de Moraes, Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Cabo Senna.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000032-8

SEI Nº 9893710v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.611, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Reconhece como Cidade-Irmã do Município de Goiânia a cidade de Aveiro, na República Portuguesa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Cidade-Irmã do Município de Goiânia a cidade de Aveiro, na República Portuguesa.

Art. 2º O título de cidades-irmãs formaliza o vínculo histórico, cultural e institucional entre os dois municípios e tem como objetivos:

I - promover o intercâmbio permanente nas áreas da cultura, economia, turismo, educação, ciência, tecnologia e gestão pública;

II - estimular a troca de experiências em áreas de interesse comum, especialmente em desenvolvimento urbano sustentável, inovação e valorização do patrimônio histórico e cultural;

III - incentivar a realização de missões institucionais, eventos culturais e aproximação entre entidades representativas das duas cidades;

IV - fomentar a cooperação entre universidades, centros de pesquisa e instituições educacionais, visando ao desenvolvimento de projetos conjuntos e intercâmbio acadêmico; e

V - fortalecer relações entre empreendedores, entidades de classe e setores produtivos, estimulando oportunidades de integração econômica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Coronel Urzeda.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 66, DE 2026

Altera o Anexo do Decreto nº 3.540, de 5 de setembro de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte dos imóveis privados, situados no Bairro Recreio dos Funcionários Públicos e dos primitivos imóveis Santa Rita e São José, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 25.23.000000437-6,

DECRETA

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 3.540, de 5 de setembro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo do Decreto nº 3.540, de 2024)

"TRECHO 01

| | |
|------------------------------------|--|
| Imóvel | Lote 35, Quadra 08, Bairro Recreio do Funcionário Público – Goiânia, Estado de Goiás. |
| Área | 120,00 m ² |
| Matrícula | nº 98.314 - Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia |
| Proprietário | Cláudio Ribeiro dos Santos |
| Limites, dimensões e confrontações | Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenadas N 8.151.798,16m e E 675.663,70m; deste segue confrontando com o Lote 35, Quadra 08, Setor do Funcionário Público, com azimute de 150°28'59" por uma distância de 30,00 m, até o vértice, V2 de coordenadas N 8.151.772,05m e E 675.678,48m; deste segue com azimute de 240°28'59" por uma |

distância de 4,00 m, até o vértice, V3 de coordenadas N 8.151.770,08m e E 675.675,00m; deste segue com azimute de 330°28'59" por uma distância de 30,00 m, até o vértice V4, de coordenadas N 8.151.796,19m e E 675.660,22m; deste segue com azimute de 60°28'59" por uma distância de 4,00 m, até o vértice V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir e coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

....."(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9898298** e o código CRC **16A4A2BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000437-6

SEI Nº 9898298v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.23.000000437-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de Decreto que altera o Anexo do Decreto nº 3.540, de 5 de setembro de 2024, que declarou de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte de imóvel privado situado no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, destinada à implantação de infraestrutura integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.

2 A presente proposta tem por finalidade promover adequação técnica no traçado da faixa de servidão administrativa, especificamente no imóvel de matrícula nº 98.314, originalmente contemplado no Decreto nº 3.540, de 5 de setembro de 2024, sem alteração da finalidade pública do empreendimento.

3 Conforme demonstrado nos autos, a servidão administrativa inicialmente instituída previa sua implantação no lado direito do lote. Todavia, o proprietário do imóvel solicitou a revisão do traçado, sob o argumento de que a localização originalmente definida comprometeria significativamente a utilização da propriedade.

4 Diante dessa manifestação, foi realizada vistoria técnica no local, ocasião em que se constatou a viabilidade de realocação da faixa de servidão para o lado esquerdo do lote, mantendo-se integralmente a funcionalidade do sistema e sem prejuízo à implantação da infraestrutura pública necessária.

5 A alteração ora proposta, portanto, possui natureza estritamente técnica e corretiva, visando compatibilizar o interesse público com a minimização de impactos ao particular, em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6 No curso da instrução processual, foi identificada inconsistência na minuta de decreto quanto à indicação do trecho da intervenção, havendo menção equivocada ao “Trecho 02”, quando, na realidade, toda a documentação técnica, incluindo memorial descritivo e matrícula do imóvel, refere-se ao Trecho 01.

7 Tal inconsistência foi reconhecida como erro material, sendo devidamente sanada por meio de minuta substitutiva elaborada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, posteriormente submetida à apreciação da concessionária.

8 Em manifestação formal, a Saneago, por meio do Ofício nº 2573/2026 – DÍEXP/DIPRE, aprovou integralmente a minuta revisada, confirmando que a referência correta é o Trecho 01 e que a menção anterior ao Trecho 02 decorreu de mero equívoco de digitação, não refletindo a realidade técnica do empreendimento.

9 Ressalte-se que a intervenção integra o conjunto de ações destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Goiânia, sendo essencial para a melhoria da infraestrutura urbana, da saúde pública e das condições ambientais, especialmente no que se refere à adequada coleta e destinação de efluentes.

10 A medida encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, notadamente no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelecem as diretrizes nacionais para o saneamento básico e reconhecem sua natureza de serviço público essencial.

11 Ressalte-se, ainda, que a declaração de utilidade pública não implica transferência da propriedade do bem, constituindo limitação administrativa de natureza real, cabendo à concessionária a implementação da servidão, inclusive quanto à negociação com eventuais proprietários, eventual indenização e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

12 Por fim, destaca-se que a presente alteração não implica ampliação da área originalmente declarada, tampouco modificação do objeto do Decreto nº 3.540/2024, limitando-se à adequação do traçado da servidão administrativa à realidade fática e técnica verificada.

13 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 14/04/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 14/04/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9898362** e o código CRC **53935B7B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000437-6

SEI Nº 9898362v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 67, DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado, situado na Vila Morais, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A. - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e XII, art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas d e h, 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 25.23.000000151-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte do imóvel privado, situado na Vila Morais, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação de faixa de servidão do Coletor Palmito (trecho 13), que coletará e transportará o esgoto dos bairros até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Parque Atheneu.

Art. 2º Fica a Saneamento de Goiás S/A - Saneago autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I, do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

| | |
|---|--|
| Denominação | Trecho 13, instituído sob parte imóvel, integrante da Vila Morais, servidão do Coletor Palmito, pertencente ao Sistema Intermediário Meia Ponte Montante |
| Município: | Goiânia |
| UF: | Goiás |
| Área da Faixa de Servidão Administrativa | 150,27 m ² |
| Matrícula: | Matrícula inexistente, Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia |
| Limites e Confrontações | |
| Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.157.148,127m e E 690.151,321m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LESTE OESTE, com azimute de 106°20'33" por uma distância de 6,61m, até o ponto V2, de coordenadas N 8.157.146,268m e E 690.157,661m; deste segue confrontando com a propriedade de Posseiro: AGRIMOM AFONSO DE REZENDE, com azimute de 193°53'04" por uma distância de 22,36m, até o ponto V3, de coordenadas N 8.157.124,557m e E 690.152,294m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRO PINTO FILHO, com azimute de 280°05'20" por uma distância de 6,64m, até o ponto V4, de coordenadas N 8.157.125,720m e E 690.145,758m; deste segue confrontando com a propriedade de Posseiro: AGRIMOM AFONSO DE REZENDE, com azimute de 13°56'39" por uma distância de 23,09m, até o ponto V1, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -51º, Fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. | |



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9896534** e o código CRC **F6BB110D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.23.000000151-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, faixa de área localizada no Município de Goiânia - GO, destinada à implantação do Coletor Palmito - Trecho 13, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Goiânia, no âmbito do Sistema Intermediário Meia Ponte - Montante.

2 A intervenção proposta reveste-se de relevante interesse público, porquanto objetiva ampliar e aprimorar a infraestrutura de esgotamento sanitário no Município, assegurando maior eficiência na coleta e transporte de efluentes até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Parque Atheneu, contribuindo diretamente para a melhoria das condições sanitárias, ambientais e de saúde pública da população.

3 Conforme demonstrado nos autos, a solução técnica adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e social, permitindo a otimização da implantação do sistema, com redução de impactos e maior eficiência operacional, além de contribuir para a despoluição do Rio Meia Ponte e para o atendimento das metas de expansão do sistema de esgotamento sanitário.

4 A medida encontra respaldo no Contrato de Programa celebrado entre o Município de Goiânia e a Saneago, o qual estabelece diretrizes e metas para a ampliação e melhoria dos serviços públicos de saneamento básico, prevendo, inclusive, a possibilidade de instituição de servidão administrativa para viabilizar a implantação das infraestruturas necessárias.

5 Nos termos da legislação vigente, compete ao Município declarar a utilidade pública da área necessária à implantação do empreendimento, cabendo à concessionária a efetiva instituição da servidão administrativa, mediante negociação com eventuais proprietários ou possuidores, eventual propositura de processo judicial, pagamento de indenização, quando cabível, e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

6 No âmbito jurídico, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer nº 1380/2026, manifestou-se favoravelmente à instituição da servidão administrativa, destacando a adequação da medida ao ordenamento jurídico, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 9.787, de 30 de setembro de 2016, que disciplinam a intervenção do Poder Público na propriedade privada para atendimento ao interesse coletivo.

7 Ressalte-se que a presente declaração de utilidade pública não implica transferência do domínio do bem, constituindo limitação administrativa de natureza real, sendo eventual indenização condicionada à comprovação de efetivo prejuízo ao particular.

8 Destaca-se, ainda, que a Saneago foi regularmente cientificada acerca do teor do parecer jurídico e das providências necessárias ao prosseguimento do feito, não havendo óbices

ao regular andamento do processo.

9 Por fim, cumpre consignar que a instituição da servidão administrativa deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, garantindo sua plena eficácia jurídica.

10 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 14/04/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 14/04/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9896603** e o código CRC **DB7ABA0F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000151-2

SEI Nº 9896603v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 45, §§ 1º a 3º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no Decreto nº 2.227, de 31 de outubro de 2018; e o contido no Processo SEI nº 25.28.000001611-7, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal de 16 de julho de 2025, SEI nº 7338077, que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Imobiliários do Município de Goiânia - CPIBPI, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

II - Coordenadores Técnicos:

.....

c) representante do órgão municipal fazendário: Rhuan Pablo Batista Ferreira, CPF nº ***.023.621-**; e

....."(NR)

Art. 2º Dispensar a servidora Luciana Mendonça Machado de Alkimim da função de membro representante do órgão municipal fazendário da CPIBPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9889902** e o código CRC **17DE2D9C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, inciso XVII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 24.7.000003431-0, resolve:

Art. 1º Demitir a servidora GISLAYNE STEFANE DA SILVA, matrícula nº 1376330-01, CPF nº ***.317.233-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração disciplinar de abandono de cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9894428** e o código CRC **3F7023FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003431-0

SEI Nº 9894428v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 1247026, CPF nº ***.039.481-**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Articulação Institucional, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 15/04/2026, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9902244** e o código CRC **A1928F2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000665-0

SEI Nº 9902244v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº *****.648.251-****, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 15/04/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9902326** e o código CRC **B72B4450**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000665-0

SEI Nº 9902326v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 34 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000002221-0, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR DE SOUSA CARDOSO ARAÚJO, matrícula nº 1351621-01, CPF nº ***.383.321-**, para exercer a função de confiança de Secretário-Geral da Escola Municipal Coronel José Viana Alves, símbolo FGSG-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9906712** e o código CRC **687C0D7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002221-0

SEI Nº 9906712v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CHRISTIANNE PEREIRA CARDOSO PIMENTA, matrícula nº 2040948, CPF nº ***.772.091-**, do cargo em comissão de Superintendente de Inovação e Transformação Digital, símbolo CDS6, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9907729** e o código CRC **17C91333**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000667-6

SEI Nº 9907729v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, inciso XVII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000000290-2, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor GUSTAVO FERNANDES DE NASARÉ, matrícula nº 1366017-01, CPF nº ***.721.231-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração disciplinar de abandono de cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9919827** e o código CRC **1DAED931**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000290-2

SEI Nº 9919827v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LEONARDO GONÇALVES FARIA ROCHA, matrícula nº 781746, CPF nº ***.819.911-**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Administração, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9922521** e o código CRC **1E13CEA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000679-0

SEI Nº 9922521v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e à vista do contido no Processo SEI nº 26.25.00000814-2, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor CLEBER MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 962694-01, CPF nº ***.166.721-**, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação do ato até 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926849** e o código CRC **B1557F70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GUILHERME SILVA ALVES, matrícula nº 2002281, CPF nº ***.956.461-**, do cargo em comissão de Gerente de Articulação e Ações Temáticas de Igualdade Racial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928305** e o código CRC **E470F930**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000685-4

SEI Nº 9928305v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIA LAURA TAVARES ROCKENBACH, matrícula nº 2071958, CPF nº ***.093.651-**, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9929259** e o código CRC **7886BBB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000686-2

SEI Nº 9929259v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BRUNA CAROLINE DO CARMO SOUZA DANTAS, CPF nº *****.004.341-****, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9929350** e o código CRC **85B2D0F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000686-2

SEI Nº 9929350v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GLEISON GUILHERMINO DE SOUZA, matrícula nº 409030, CPF nº ***.013.001-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Assistência Social, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9929849** e o código CRC **8A0CBA58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000687-0

SEI Nº 9929849v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar OLDAIR MARINHO DA FONSECA, matrícula nº 2040851, CPF nº ***.443.451-**, do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, Orçamento e Tesouro, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 3º Revogar o Decreto de Pessoal, SEI nº 9807195, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.752, de 1º de abril de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939991** e o código CRC **64746192**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000623-4

SEI Nº 9939991v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CARLINDOMAR FERREIRA LOPES JÚNIOR**, matrícula nº 1248650, CPF nº ***.672.431-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 307, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.457, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9960475** e o código CRC **0961E4CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.33.000000281-2

SEI Nº 9960475v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5070146-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005669-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor YURI RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 942375-01, CPF nº ***.087.801-**, ocupante do cargo de Motorista, para o Grau"8", a partir de 5 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9820859** e o código CRC **57AE805D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000005669-6

SEI Nº 9820859v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5759328-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007339-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
CLERYS MOREIRA TELES
Matrícula nº 1018191-01
CPF nº ***.158.441-**

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo |
|------|-------------|-------------------|---|
| 1 | 3/2/2022 | E | Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008) |
| 2 | 3/2/2025 | F | |



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9851796** e o código CRC **EF2B2298**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5589855-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007340-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora TAHÍS ÂNGELA LIMIRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 978850-01, CPF nº ***.987.581-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para a Referência "H", a partir de 6 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9853178** e o código CRC **D6B6749F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007340-0

SEI Nº 9853178v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5760820-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007296-9, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARILENE OLIVEIRA NOVAES, matrícula nº 1000039-01, CPF nº ***.995.001-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para a Referência "H", a partir de 5 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9858734** e o código CRC **D02E8F71**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007296-9

SEI Nº 9858734v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061331-22.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007299-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLÁUDIA SILVA LEMES
Matrícula nº 959758-01
CPF nº ***.650.211-**

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | 24/4/2023 | G | Agente de Apoio Educacional |
| 2 | 22/4/2025 | H | |



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9859292** e o código CRC **3DC8D704**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5053100-86.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007300-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GENY FERREIRA DE MORAIS BORGES, matrícula nº 640484-05, CPF nº ***.639.131-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9860029** e o código CRC **00FC67F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007300-0

SEI Nº 9860029v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5930605-57.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007302-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANDRE LUIZ GOMES MEIRELES
Matrícula nº 1351222-01
CPF nº ***.499.411-**

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | 23/9/2021 | C | Agente de Apoio Educacional |
| 2 | 23/9/2023 | D | |
| 3 | 23/9/2025 | E | |



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9861990** e o código CRC **CEB3BFB3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5754908-22.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007305-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IVONETE MARQUES DE CARVALHO
Matrícula nº 951331-01
CPF nº ***.450.081-**

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | 18/3/2023 | G | Agente de Apoio Educacional |
| 2 | 18/3/2025 | H | |



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9862317** e o código CRC **D01F1952**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5671838-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006239-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor DANIEL RAMOS BARBOZA, matrícula nº 714402-01, CPF nº ***.847.601-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9910930** e o código CRC **0355F9A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006239-4

SEI Nº 9910930v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.5.000033127-4, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora KATIA VALERIA MARQUES, matrícula nº 956260-01, CPF nº ***.973.121-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9907376** e o código CRC **AE197DC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033127-4

SEI Nº 9907376v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.37.000002891-8, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora **SABRINA RODRIGUES SUSSUARANA**, matrícula nº 725498-01, CPF nº *****.226.781-****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9911423** e o código CRC **72FF8963**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002891-8

SEI Nº 9911423v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.5.000031552-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora NILDE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 717606-02, CPF nº ***.582.351-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928708** e o código CRC **7018B70D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000031552-0

SEI Nº 9928708v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.27.000001799-5, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor Lucas de Oliveira Morais, matrícula nº 1315480, CPF nº ***.938.401-**, em razão de deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2026, para participação na 73ª Reunião da Câmara Técnica da ABRASF e na 1ª Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2026.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o *caput*, será de R\$ 1.158,00 (mil cento e cinquenta e oito reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9914664** e o código CRC **64EFBD5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000001799-5

SEI Nº 9914664v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Controladoria Geral do Município, no valor de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.7.000001403-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Controladoria Geral do Município, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda - Interino

ANEXO I

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 3001– GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---|----------------|
| 3001 | 04.122.0062.2451.33909200.100 501 1500 0000 | R\$ 144.600,00 |
| TOTAL | | R\$ 144.600,00 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 3001– GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---|----------------|
| 3001 | 04.124.0046.2742.33903900.100 501 1500 0000 | R\$ 144.600,00 |
| TOTAL | | R\$ 144.600,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/04/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928768** e o código CRC **A0BB4269**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001403-6

SEI Nº 9928768v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.7.000001403-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), em favor da Controladoria Geral do Município.

2 A suplementação ora proposta tem por objetivo suprir insuficiência verificada na dotação nº 2026.3001.0023, vinculada à classificação orçamentária 2026.3001.04.122.0062.2451.33909200, cuja disponibilidade se mostra insuficiente para atender às demandas institucionais previstas para o exercício, relacionadas à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados a construção do portal da transparência e acesso à informação.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador-Geral do Município

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 15/04/2026, às 17:12, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 15/04/2026, às 17:26, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9929072 e o código CRC **D5D16ACC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001403-6

SEI Nº 9929072v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 88, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.9.000000156-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda - Interino

ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO
UNIDADE: 6901– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---|---------------|
| 6901 | 04.122.0062.2450.33904600.100 501 1500 0000 | R\$ 25.000,00 |
| 6901 | 04.122.0062.2450.33904900.100 501 1500 0000 | R\$ 2.500,00 |
| 6901 | 04.122.0062.2450.33910800.100 501 1500 0000 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 57.500,00 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1601– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---|---------------|
| 1601 | 04.122.0062.2450.33904900.100 501 1500 0000 | R\$ 57.500,00 |
| TOTAL | | R\$ 57.500,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/04/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9933413** e o código CRC **94D1DD3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000156-7

SEI Nº 9933413v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.9.000000156-7

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

2 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de reforço das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de benefícios assistenciais vinculados à folha de pagamento do órgão, diante da insuficiência de saldo nas naturezas de despesa 33904600 – Auxílio-Alimentação, 33904900 – Auxílio-Transporte e 33910800 – Outros Benefícios Assistenciais.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ademais, a presente solicitação visa assegurar a continuidade de despesas essenciais ao regular funcionamento da Secretaria, compreendendo o pagamento de benefícios assistenciais aos servidores, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios, no período de julho a dezembro de 2026.

5 Importa destacar que tais despesas possuem natureza continuada e obrigatória, sendo indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de trabalho dos servidores e para o regular desempenho das atividades institucionais.

6 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 15/04/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 15/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9933715** e o código CRC **690E0C5D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000156-7

SEI Nº 9933715v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 89, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, no valor de R\$ 28.920.786,33 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VI, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.2.000000263-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 28.920.786,33 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VI, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda - Interino

ANEXO I

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
UNIDADE: 7101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---|-------------------|
| 7101 | 19.572.0099.1056.44905200.190 648 1754 0000 | R\$ 15.996.786,33 |
| 7101 | 19.572.0099.1056.44904000.190 648 1754 0000 | R\$ 12.924.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 28.920.786,33 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---|-------------------|
| 5701 | 26.451.0025.1432.44905100.190 644 1754 0000 | R\$ 28.920.786,33 |
| TOTAL | | R\$ 28.920.786,33 |



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/04/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9937462** e o código CRC **597B4554**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000263-5

SEI Nº 9937462v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.2.000000263-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 28.920.786,33 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

2 A suplementação ora proposta destina-se a execução das despesas relativas: a) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 285/2024/SUPEL - RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 557/2023, para aquisição de solução de hiperconvergência Nutanix, com suporte e assistência técnica; b) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024 para aquisição de solução de appliances de backup em cluster EXAGRID, contemplando hardware, software e demais componentes, garantia com manutenção do fabricante; e c) Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90009/2025 para serviços de monitoramento e operação do sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata Database Machine X10M (ou superior).

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FÁBIO CHRISTINO

Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/04/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 16/04/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9937500** e o código CRC **A78F98AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000263-5

SEI Nº 9937500v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO AUTORIZATIVO

À vista do contido no Processo SEI nº 26.6.000008859-8, e com fundamento no art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no art. 24 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e no art. 15 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, resolvo:

1 Autorizar a viagem do servidor WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 2040786, CPF nº ***.038.611-**, ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município, para a cidade de Lisboa - Portugal, no período de 1º a 3 de junho de 2026, para participar do XIV Fórum de Lisboa, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com o tema: "Nova ordem internacional, tecnologia e soberania: desafios democráticos, econômicos e sociais."

2 Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para ciência da autorização de viagem.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9920279** e o código CRC **4780DCF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela empresa SERCA CONSTRUTORA LTDA, por meio do qual pleiteia a alienação de área pública municipal remanescente, com área aproximada de 48,00 m², lindeira ao Lote 05 da Quadra 48, situada na Avenida T-2, Setor Bueno, neste Município, com a finalidade de incorporação ao imóvel de sua propriedade, conforme requerimento e documentos apresentados nos autos (SEI nº 7705682).

Conforme se extrai da instrução processual, a área pleiteada constitui remanescente de logradouro público, cuja configuração atual não atende mais à sua finalidade originária, tendo em vista a consolidação da ocupação urbana no local e sua inaplicabilidade isolada para uso público.

No âmbito técnico, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, por intermédio da Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas, consignou, no Parecer nº 414/2025 (SEI nº 7717828), que a área, embora originalmente integrante do sistema viário, encontra-se inserida em contexto de ocupação consolidada e irreversível, circunstância que autoriza seu enquadramento como área pública inservível, nos termos da Lei nº 7.484, de 06 de outubro de 1995.

No mesmo sentido, a Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade, por meio do Parecer nº 285/2025 (SEI nº 7868473), concluiu que não há previsão de utilização da área para fins de implantação de infraestrutura viária, tampouco para destinação como área verde ou equipamento público, ressaltando que a reversão da situação consolidada mostra-se tecnicamente inviável.

A delimitação precisa da área foi promovida por meio do Croqui Cotado (SEI nº 7922082) e do Memorial Descritivo nº 7922100/2025 (SEI nº 7922100), elaborados pela Gerência de Cartografia e Topografia, conferindo segurança técnica à identificação do bem.

No que concerne à valoração do imóvel, a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município - CAIMU, por meio do Laudo Técnico nº 084/2025 (SEI nº 8160219), atribuiu à área o valor de R\$ 98.738,40 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com base na Planta de Valores Imobiliários vigente, tendo a interessada manifestado expressa concordância com o montante apurado (SEI nº 8580521).

Sob o aspecto jurídico, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 2102/2026 (SEI nº 9766051), concluiu pela viabilidade da alienação pretendida, por estarem presentes os requisitos legais e devidamente instruído o processo.

A alienação de área pública remanescente e inproveitável isoladamente encontra respaldo no instituto da investidura, consolidado na doutrina e na prática administrativa, sendo admitida a transferência direta ao proprietário do imóvel lindeiro, por se tratar de hipótese em que a área, considerada isoladamente, revela-se inproveitável e somente adquire utilidade econômica quando incorporada ao imóvel confrontante, caracterizando situação de inviabilidade de competição.

Ressalte-se que tal hipótese encontra amparo no regime jurídico estabelecido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à hipótese de alienação direta decorrente da inviabilidade de competição, típica do instituto da investidura, consolidado na doutrina e na prática administrativa, uma vez que a alienação, nessas condições, somente pode ser realizada em favor do proprietário lindeiro, afastando a possibilidade de disputa entre interessados e justificando a dispensa do procedimento licitatório.

Nesse contexto, verifica-se que a área em questão, considerada isoladamente, não apresenta viabilidade de utilização autônoma, sendo urbanisticamente aproveitável apenas mediante sua incorporação ao imóvel confrontante, o que justifica a alienação direta à requerente.

A regularização da área, além de promover o ordenamento territorial, contribui para a valorização imobiliária e para a arrecadação municipal, sem prejuízo ao interesse público.

A viabilidade jurídica da alienação de uma área inservível, sem a necessidade de licitação, encontra respaldo direto no instituto da Investidura. O entendimento do Judiciário goiano, neste sentido, é claro, como demonstra o seguinte julgado:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INVESTIDURA. DESAFETAÇÃO. SUBSUNÇÃO DO CASO CONCRETO AO ART. 17, I, 'D' DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE DA INVESTIDURA. ALIENAÇÃO BEM PÚBLICO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL LINDEIRO DE ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL ISOLADAMENTE 1. Ocorre a desafetação quando há a alteração da finalidade, onde o bem que, inicialmente, tinha destinação pública, passa a não mais tê-la, temporariamente ou definitivamente. 2. No presente caso, à área inicialmente denominada 'área verde' foi dada utilização diversa pelos proprietários dos imóveis contíguos à mesma. 3. Ao proprietário de imóvel lindeiro de área remanescente ou resultante de obra pública, quando esta se tornar inaproveitável isoladamente cabe o direito à investidura, nos termos dos artigos 17, § 3º, e 23, II, 'a' da Lei 8.666/93. 4. No caso em apreço, verifica-se que a área contígua, se tomada isoladamente, é inutilizável, inaproveitável, não se podendo negar ao proprietário a aquisição onerosa da referida área, conforme permitido e expressamente previsto na Lei de Contratos e Licitações. 5. Merece reforma a sentença singular. 6. Havendo necessidade de avaliação do imóvel para concretização da investidura, necessário o retorno dos autos ao juízo de origem. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA E JULGADA PROCEDENTE, COM RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIDURA, COM A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. (TJ-GO - AC: 01180584620018090051 GOIÂNIA, Relator.: DES. MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO REQUI, Data de Julgamento: 10/01/2012, 1A CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: DJ 986 de 19/01/2012)

A consolidação da ocupação, aliada à irreversibilidade da situação e aos precedentes administrativos favoráveis à regularização de áreas similares, permite o enquadramento da área como inservível, nos termos da Lei nº 7.484, de 6 de outubro de 1995. Ademais, a Lei Complementar nº 291, de 15 de junho de 2016, admite a regularização e alienação de áreas públicas ocupadas por particulares com uso exclusivamente residencial, reforçando a viabilidade jurídica da medida.

Em razão do exposto, com base nos pareceres técnicos e na legislação aplicável, DECIDO:

- a) DEFERIR o pedido de alienação da área pública municipal remanescente/inservível, com área aproximada de 48,00 m², lindeira ao Lote 05 da Quadra 48, situada na Avenida T-2, Setor Bueno, nesta Capital, em favor de Serca Construtora LTDA, pelo valor de R\$ 98.738,40 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município - CAIMU;
- b) DETERMINAR a notificação da parte interessada para proceder ao recolhimento do valor correspondente à alienação, bem como do Imposto sobre

Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

c) CONDICIONAR a formalização da alienação à quitação integral dos valores devidos, à elaboração da minuta de escritura pública e à sua lavratura às expensas da parte interessada;

d) ESTABELEECER que a assinatura do Chefe do Poder Executivo na escritura pública constituirá ato final e indispensável para a consolidação da transferência da propriedade; e

e) DISPOR, em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou desistência da parte interessada, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a manutenção da área no patrimônio público municipal.

Publique-se e Cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9900133** e o código CRC **44155059**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000057591-6

SEI Nº 9900133v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 05/2026 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

| PROCESSO ADM/SEI | DATA | ASSUNTO | INSC./CNPJ/CPF | |
|------------------|----------|--|---|------------------|
| | | ISS SOLIDARIO DA CONSTRUCAO CIVIL | | |
| 2627000000880 | 92469669 | 07/01/2026 | AR VERTICAL ENGENHARIA LTDA | 12510000700000 |
| 25270000075779 | 92433204 | 16/10/2025 | BC SPE PARTICIPACOES LTDA | 38309101630000 |
| 26270000014813 | 92491396 | 05/03/2026 | BC SPE PARTICIPACOES LTDA | 38309703380000 |
| 26270000014830 | 92491419 | 05/03/2026 | BC SPE PARTICIPACOES LTDA | 38309102230000 |
| 26270000017006 | 92497364 | 19/03/2026 | BC SPE PARTICIPACOES LTDA | 38309101430000 |
| 25270000069906 | 92425877 | 26/09/2025 | CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA | 11629105370000 |
| 26270000006438 | 92473562 | 30/01/2026 | CLAUDIO ALVES FERNANDES | 33401702850002 |
| 26270000010001 | 92477367 | 12/02/2026 | DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR | 32000805580005 |
| 26270000011610 | 92486591 | 23/02/2026 | DIONATAS BARBOSA CAMPOS MAGALHAES | 11717504480023 |
| 26270000016867 | 92497150 | 19/03/2026 | EMERSON LOURENCO BORGES | 36900503500008 |
| 25270000072354 | 92428966 | 06/10/2025 | GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA | 13003209650000 |
| 26270000014368 | 92490884 | 04/03/2026 | GARDENIA CARDOSO SILVA ALMEIDA | 44017404700000 |
| 26270000012365 | 92487659 | 25/02/2026 | IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR | 44501503280007 |
| 25270000084778 | 92449381 | 24/11/2025 | JOAO VICTOR SADDI DE AZEVEDO | 21704502480003 |
| 25270000093777 | 92465257 | 23/12/2025 | LARISSA NELIANNA PEREIRA CARNEIRO DE SOUZA | 33211701280004 |
| 25270000073199 | 92429882 | 08/10/2025 | LINDINALVA ALVES REGES | 45212202500003 |
| 25270000074152 | 92431251 | 10/10/2025 | LUCIANO DIAS PINHEIRO | 45502902650004 |
| 26270000010532 | 92484443 | 19/02/2026 | MIRANTE PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA | 44017103880000 |
| 25270000069540 | 92422401 | 25/09/2025 | MARIA DA GLORIA LUIZ SANTOS | 41212401010002 |
| 26270000006454 | 92473816 | 30/01/2026 | MAGNUM REPRESENTACOES DE PNEUS EIRELI | 22907701840002 |
| 25270000079189 | 92437970 | 30/10/2025 | OLIVIO MOREIRA DA SILVA | 33424204120005 |
| 26270000014503 | 92491183 | 05/03/2026 | PEDRO CAVALCANTE ARAUJO | 47013802600006 |
| 25270000082821 | 92443608 | 10/11/2025 | PAULO VASSALY CHUC | 20101205020001 |
| 26270000009682 | 92475584 | 12/02/2026 | RIBEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA | 30800601200000 |
| 26270000003390 | 92472692 | 20/01/2026 | SEBASTIAO DA PAZ RODRIGUES | 46700107210004 |
| 26270000016921 | 92497247 | 19/03/2026 | STIVE LUIZ DA SILVA | 36900503380002 |
| 25270000064858 | 92419976 | 09/09/2025 | TATIANE BORBA CAMPOS | 23205901020009 |
| 25270000086584 | 92454602 | 28/11/2025 | VANESSA PEREIRA DE SOUZA | 36403900830000 |
| | | | IRREGULARIDADE-DESCUMP.DE NORMAS CONTRATUAIS-SMS | |
| 25290000402650 | 92499208 | 15/10/2025 | DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | 54281055/0001-46 |

| | | | | |
|----------------|----------|------------|--|------------------|
| 22290000146097 | 92484462 | 14/09/2022 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 34729047/0001-02 |
| 23290000001280 | 92475444 | 02/01/2023 | OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA | 30249208/0001-00 |
| 22290000117615 | 92479157 | 27/05/2025 | TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI | 12762841/0001-15 |

RESSARCIMENTO FUNCIONAL

| | | | | |
|----------------|----------|------------|----------------------------|--------------|
| 2550000922322 | 92485587 | 19/12/2025 | IVANETE DIVINA COSTA DAMAS | ***729711-** |
| 25240000069351 | 92487280 | 05/08/2025 | VITORIA ALVES DA SILVA | ***334078-** |

IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO

| | | | | |
|---------------|----------|------------|----------------------------|----------------|
| 2450000136975 | 92188455 | 27/02/2024 | KENDI MATSUOKA | 10300704160005 |
| 2450000109048 | 92180956 | 17/02/2024 | RENATO MONTANHA ALMEIDA | 20101223330034 |
| 2350000226757 | 92484525 | 19/04/2023 | SEBASTIAO CIRIACA DA SILVA | 35306604320016 |

Goiânia, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 16/04/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9950967** e o código CRC **1E56EEC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 016/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

| EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO | | | |
|---------------------------------|-----------|---|--------------------|
| DATA | PROTOCOLO | NOME | CPF/CNPJ |
| 15/04/2026 | 7455473 | IRANEIDE JUSTINO FERREIRA B ARANHA E SEU MARI | ***.819.251-** |
| 15/04/2026 | 7455904 | NILDA ROSA DA COSTA PUGA | ***.426.691-** |
| 15/04/2026 | 7455911 | WILSON ALVES PEREIRA | ***.200.001-** |
| 15/04/2026 | 7458862 | ALEXANDRE BORGES RODRIGUES | ***.867.351-** |
| 15/04/2026 | 7458865 | AUGUSTO BAILAO NETO E OUTRO | ***.367.401-** |
| 15/04/2026 | 7458867 | GLEICE MARGARETH RODRIGUES GOMES WHEELER | ***.519.501-** |
| 15/04/2026 | 7458868 | JOSE NUNES FILHO E OUTRO | ***.060.361-** |
| 15/04/2026 | 7458873 | ESPOLIO DE JOAQUIM JOSE DA COSTA FILHO | ***.623.581-** |
| 15/04/2026 | 7458875 | CLAUDIMAR VIEIRA | ***.180.051-** |
| 15/04/2026 | 7458876 | ESPOLIO DE ANA ROGADO DA SILVA | ***.918.571-** |
| 15/04/2026 | 7458878 | NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD | 14.533.190/0001-17 |
| 15/04/2026 | 7458880 | AMELIA VIGILATO DE SOUZA | ***.896.351-** |
| 15/04/2026 | 7458882 | FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA E ESPOSA | ***.502.871-** |
| 15/04/2026 | 7458883 | MARCELO ALVES ATAIDE | ***.696.551-** |
| 15/04/2026 | 7458886 | WR PARTICIPACOES PATRIMONIAIS LTDA | 44.301.387/0001-91 |
| 15/04/2026 | 7458889 | CLAUDIA DE PAULA JULIANA | ***.319.921-** |
| 15/04/2026 | 7458890 | ESPOLIO DE SEBASTIAO BENEDITO DE OLIVEIRA | ***.711.191-** |
| 15/04/2026 | 7458894 | WELSON FRANCISCO DE QUEIROZ | ***.339.401-** |
| 15/04/2026 | 7458895 | AUGUSTO CESAR DE FARIA | ***.185.881-** |
| 15/04/2026 | 7458896 | LUSANE AGROPECUARIA LTDA | 06.296.626/0001-73 |
| 15/04/2026 | 7458899 | JOAO ALVES DA SILVA | ***.971.151-** |
| 15/04/2026 | 7458906 | AROALDO DE OLIVEIRA VELOSO | ***.414.301-** |
| 15/04/2026 | 7458907 | CASSIA SIRLENE DA SILVA E SEU ESPOSO | ***.768.921-** |
| 15/04/2026 | 7458909 | ADRIANA GOMES GIRARDI E OUTRO | ***.224.181-** |
| 15/04/2026 | 7458912 | MELVAIR BATISTA DO AMARAL SOARES | ***.681.891-** |
| 15/04/2026 | 7458913 | KARINE OLIMPIO SERRANO MENDES | ***.069.241-** |
| 15/04/2026 | 7458914 | BRUNO DAMASO RIBEIRO | ***.647.371-** |

| | | | |
|------------|---------|---|--------------------|
| 15/04/2026 | 7458915 | WANESSA MARIANO SILVA | ***.844.701-** |
| 15/04/2026 | 7458916 | IRIALDO DE LIMA | ***.354.848-** |
| 15/04/2026 | 7458917 | IVAN GUILLERMO GARCIA VILLAFANE | ***.857.598-** |
| 15/04/2026 | 7458919 | NILVA DAS DORES DA SILVA PAIXAO | ***.309.321-** |
| 15/04/2026 | 7458920 | LEANDRO RODRIGUES COSTA | ***.789.721-** |
| 15/04/2026 | 7458922 | MARIANA RODRIGUES RORIZ | ***.870.721-** |
| 15/04/2026 | 7458923 | SELEIDA MARIA OLIVEIRA SILVA ALMEIDA | ***.293.421-** |
| 15/04/2026 | 7458925 | GIL FERREIRA | ***.046.461-** |
| 15/04/2026 | 7458927 | DAIDY PEREIRA ARRUDA | ***.544.991-** |
| 15/04/2026 | 7458929 | MARILDA HELENA CASCAO DE PADUA | ***.079.921-** |
| 15/04/2026 | 7458930 | VILDA MARIA DE OLIVEIRA | ***.023.081-** |
| 15/04/2026 | 7458931 | INTERESTADUAL MERCANTIL SA | 17.177.460/0001-92 |
| 15/04/2026 | 7458932 | FRANCISCO FRANCALINO DA SILVA | ***.205.671-** |
| 15/04/2026 | 7458933 | MARCILENE DIAS FONSECA CAMPOS E SM | ***.247.181-** |
| 15/04/2026 | 7458936 | AYRTON GUIRADO FILHO | ***.818.437-** |
| 15/04/2026 | 7458939 | SINOMAR PEREIRA DA SILVA | ***.491.391-** |
| 15/04/2026 | 7458940 | LUCIA MARIA DO CARMO E OUTROS | ***.139.761-** |
| 15/04/2026 | 7458943 | RAFAEL DO PRADO RAMOS | ***.114.611-** |
| 15/04/2026 | 7458944 | ELENILCE MARTINS DE SOUSA | ***.871.801-** |
| 15/04/2026 | 7458945 | ESPOLIO DE CARLOS ADRIANO LUIZ LACERDA | ***.014.761-** |
| 15/04/2026 | 7458946 | JUNIO ALVES DO NASCIMENTO | ***.821.151-** |
| 15/04/2026 | 7458947 | RENATA LORENZETI DE CASTRO | ***.790.501-** |
| 15/04/2026 | 7458949 | PEDRO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS | ***.820.381-** |
| 15/04/2026 | 7458952 | GILBERTO SOARES CARVALHO | ***.875.521-** |
| 15/04/2026 | 7458953 | GIDEON RODRIGUES DA SILVA | ***.266.851-** |
| 15/04/2026 | 7458958 | DILSON JOSE DA SILVA | ***.386.361-** |
| 15/04/2026 | 7458960 | GABRIELA CALDEIRA FARIA | ***.899.901-** |
| 15/04/2026 | 7458961 | SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA GOIAN | 08.847.602/0001-90 |
| 15/04/2026 | 7458962 | ESPOLIO DE JOSE SILVA LOPES | ***.498.111-** |

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 15 de abril de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtld.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

Goiânia, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 16/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9950858** e o código CRC **980C7691**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9950858v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 3/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8454, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.)

Onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000003241-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º - **Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **08/01/2025**.

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08/01/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9907525** e o código CRC **9481557E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 217/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8535, DE 13 DE MAIO DE 2025.)

Onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **08/05/2025**.

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08/01/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9911578** e o código CRC **9A882DE6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 448/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8613, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.)

Onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

(...)

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **05/09/2025**.

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9911919** e o código CRC **EFD51296**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 538/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8645, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025)

Onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000003438-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000003438-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 16/10/2025**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9930800** e o código CRC **D431D512**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004504-0

SEI Nº 9930800v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 549/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8655, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.)

Onde se lê:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 448/2025-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000002335-0, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **05/11/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

(...)

Leia-se:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 448/2025-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000002335-0, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **04/11/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9912026** e o código CRC **F27B7D6E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 10/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8698, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.)

Onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

(...)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **03/01/2026**.

(...)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9912259** e o código CRC **EBEB050F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 183/2026—GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 46/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 04 emitido no Processo SEI n.º 25.7.000007040-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável, **Larissa Lemes da Costa, matrícula n.º 676837-01**, para substituir a servidora **Francislaine Menezes Mendonça Ramos, matrícula n.º 956902-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04/CEPAD-04, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, em razão de seu afastamento médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9907845** e o código CRC **EC5D5C8D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 185/2026—GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 – CESPAD-03;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 58/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 - CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000001519-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável Sandra Rafaela Coimbra Martins, matrícula n.º 1010557-01, para substituir a servidora Helenice Cipriano Mota, matrícula n.º 1207245-01, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no dia 07/04/2026, em razão de afastamento do exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9919294** e o código CRC **F63F9521**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 186/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria nº 638/2025-GAB/CGM que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que consta no processo administrativo disciplinar nº 23.7.000001809-1, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 105/2026-GAB/CGM;

Considerando a Portaria nº 630/2025-GAB/CGM que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que consta no processo administrativo disciplinar nº 25.7.000007309-5, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria nº 89/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 40/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000007309-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001809-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 15/04/2026**.

Art. 2º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000007309-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 10/04/2026**.

Art. 3º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|-----------------------------------|-------------------------|------------|
| Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha | Matrícula n.º 589365-01 | Presidente |
| Mylanio Macedo da Silva | Matrícula n.º 572624-01 | Vogal |
| Antonio Bastos de Almeida | Matrícula n.º 6289-01 | Secretário |

Art. 4º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 6º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 7º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/04/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9919760** e o código CRC **C782F718**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002154-7

SEI Nº 9919760v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 192/2026—GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 362/2025-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 521/2025-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria nº 603/2025—GAB/CGM e prorrogada pela Portaria nº 085/2026-GAB/CGM;

Considerando o Memorando nº 60/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 25.7.000005997-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004440-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 04/04/2026.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|---------------------------------|--------------------------|------------|
| Maylla Ferreira da Silva Vieira | Matrícula n.º 1312057-01 | Presidente |
| Tatiane Barros Trindade | Matrícula n.º 1313959-01 | Vogal |
| Adriana Maria da Silva | Matrícula n.º 1311859-01 | Secretária |

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que

embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **partir do dia 04/04/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9933538** e o código CRC **1F31A484**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005997-1

SEI Nº 9933538v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 194/2026—GAB/CGM
Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02,

Considerando a Portaria n.º 23/2026-GAB/CGM, que reconduziu os trabalhos à supracitada comissão para da continuidade as apurações dos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004433-1;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 50/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02 no processo SEI n.º 24.7.000005053-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 23/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004433-1**, por mais 60 (sessenta) dias, a **partir de 26/03/2026** conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 26/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9936708** e o código CRC **75953638**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 195/2026—GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria - CGM n.º 362/2025, prorrogada pela Portaria - CGM n.º 521/2025; reconduzida pela Portaria – CGM n.º 603/2025 e prorrogada pela Portaria - CGM n.º 085/2026;

Considerando o Memorando n.º 59/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 25.7.000005992-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004470-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 04/04/2026**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|---------------------------------|--------------------------|------------|
| Maylla Ferreira da Silva Vieira | Matrícula n.º 1312057-01 | Presidente |
| Tatiane Barros Trindade | Matrícula n.º 1313959-01 | Vogal |
| Adriana Maria da Silva | Matrícula n.º 1311859-01 | Secretária |

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que

embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 04/04/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9937333** e o código CRC **B14DBE27**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005992-0

SEI Nº 9937333v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente Edital, a servidora **Lhais Stefany da Silva, matrícula n.º 964573-01**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000297-6 e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 16 dias de abril de 2026.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9910872** e o código CRC **11CCD2CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 66/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.6.000005406-0, **LUCIANO CANEDO GUIMARÃES DOS SANTOS**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 273 (9904331), sendo ela: realizar o cadastro de usuário externo pelo site <https://www.goiania.go.gov.br/sei/>, após, encaminhar o e-mail cadastrado ao e-mail desta Procuradoria Especializada, ppiprocuradoria@gmail.com, para as liberações necessárias para assinatura do Termo 9 - Acordo de Desapropriação Amigável (9663369).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 15/04/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 15/04/2026, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9920412** e o código CRC **999C7493**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 68/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000047402-1, **STEFFANY VELOSO PACHECO**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 2317 (9901164).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 15/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 15/04/2026, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928243** e o código CRC **75723D05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1375/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 25.18.000004656-7, e considerando a Justificativa nº 208/2025 (8459403) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer nº 30/2026 (9809340) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria e Despacho nº 354/2025 (8575319) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO) e em atendimento ao nº Despacho 104/2026 (9619991) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio devidamente acatado pela Diretoria Administrativa, ambas desta Pasta, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA**, nos termos das legislações vigentes, oriunda da adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2025 (8414420) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 (8414431), cujo objeto é a fornecimento de materiais de construção, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital e seus Anexos, objetivando o atendimento das demandas desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 16/04/2026, às
15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9947472 e o código CRC **0D7452C4**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 22/04/2026.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada **fornecimento de Cimento Portland Composto CP II-32**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|--------------------|------------------------------------|----|--------|--------------|----------------------|
| 1 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | KG | 69.000 | R\$ 0,94 | R\$ 64.860,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 64.860,00 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. **Advertência Importante:** A desistência injustificada da proposta ou a recusa na assinatura do contrato (ou aceitação da Nota de Empenho) sujeitará a empresa às penalidades de **multa e suspensão do direito de licitar**, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 966/2022.

2.3. O fornecedor deve assegurar que a proposta enviada compreenda a integralidade dos custos operacionais, tributários e trabalhistas.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. A validade da proposta deverá obrigatoriamente ter validade de no mínimo de 60 dias.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. O adjudicatário terá **2 dias úteis** para aceitar a Nota de Empenho após a convocação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

8.2. A desistência injustificada da proposta ou a recusa na assinatura do contrato sujeitará a empresa às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Bonfim de Sousa Junior, Gerente de Compras, Material e Patrimônio**, em 16/04/2026, às 23:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9953432** e o código CRC **OCF68470**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000604-8

SEI Nº 9953432v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 532/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|---|---|----------|------------------------------|----------|-----------------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000023593-3 | | | | |
| Nº PROCESSO | 92491971 | | | | |
| INTERESSADO | ZAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 309.068.0197.001-3 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | 353 | LOTE(S) | 02 | BAIRRO | BAIRRO JARDIM AMÉRICA |
| LOGRADOURO | AVENIDA T-63 | | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | | |
| LOTE Nº | 02 | | ÁREA (m²) | 450,00m² | |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | DIMENSÃO (m) | | |
| FRENTE | AVENIDA T-63 | | 18,00m | | |
| FUNDO | LOTE 15 | | 18,00m | | |
| LADO DIREITO | LOTE 01 | | 25,00m | | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 03 | | 25,00m | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADA PELO DECRETO Nº 185, DE 28/11/1.951; POR FORÇA DA LEI Nº 7.427, DE 15/05/1.995, ART. 1º - OS SETORES MACAMBIRA/JARDIM AMÉRICA, MACAMBIRA, MACAMBIRA SUL E O SETOR SUDOESTE MACAMBIRA, SITUADOS À MARGEM DIREITA DO CÔRREGO CASCAVEL, NESTA CAPITAL, FICAM DENOMINADOS DE BAIRRO JARDIM AMÉRICA; A LEI Nº 7.274, DE 02/02/1.994, ART. 1º DENOMINA DE AVENIDA T-63, O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O SETOR PEDRO LUDOVICO E O PARQUE ANHANGUERA; DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA T-63 DE Nº 374, DE 25/06/1.984; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA "GUSTAVO ANTÔNIO ADÔRNO" - REGISTRO: 79136290106 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2605384206; | | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 35.650 | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. | | |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | | | |

Goiânia, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/04/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/04/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9923117** e o código CRC **F210958B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000023593-3

SEI Nº 9923117v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 533/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|--|--------------------------------------|----------|----|------------------------------|-------------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000028676-7 | | | | |
| Nº PROCESSO | 92497995 | | | | |
| INTERESSADO | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS | | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 465.057.0310.000-6 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | 57 | LOTE(S) | 25 | BAIRRO | BAIRRO SÃO CARLOS |
| LOGRADOURO | RUA SC-35 | | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | | |
| LOTE Nº | 25 | | | ÁREA (m²) | 262,59m² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | | DIMENSÃO (m) | |
| FRENTE | RUA SDC-35 | | | 10,16m | |
| FUNDO | LOTE 05 | | | 10,14m | |
| LADO DIREITO | LOTE 26 | | | 25,87m | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 24 | | | 25,87m | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO CARLOS, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3.691, DE 24/07/2.013; | | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 116.522 | CARTÓRIO | | 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. | |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | | | |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/04/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/04/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9924869** e o código CRC **E7B8FBEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028676-7

SEI Nº 9924869v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 534/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|--|--|-----------|------------------------------|--------------|-------------------------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000032490-1 | | | | |
| Nº PROCESSO | 92503447 | | | | |
| INTERESSADO | NAURA CRISTINA BORGES | | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 334.314.0328.000-0 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | 22 | LOTE(S) | 10 | BAIRRO | LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE III |
| LOGRADOURO | RUA PH-10 | | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | | |
| LOTE Nº | 10 | ÁREA (m²) | 369,39m² | | |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | | DIMENSÃO (m) | |
| FRENTE | RUA PH-10 | | | 13,38m | |
| FUNDO | LOTE 22 DA QUADRA 44 - LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE I | | | 13,00m | |
| LADO DIREITO | GLEBA | | | 28,01m | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 09 | | | 28,00m | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE III, APROVADA PELO DECRETO Nº 340, DE 20/02/2002; | | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 149.068 | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. | | |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | | | |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/04/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/04/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926038** e o código CRC **BA9E3D17**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032490-1

SEI Nº 9926038v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 535/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|--|-----------------------|---------|------------------------|--------------|------------------------------|
| PROCESSO SEI | | | 26.5.000024094-5 | | |
| Nº PROCESSO | | | 92492489 | | |
| INTERESSADO | | | JOÃO VIANDELI E OUTROS | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | | | 469.270.0300.000-2 | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | ÁREA | LOTE(S) | IC | BAIRRO | FAZENDA CAVEIRAS |
| LOGRADOURO | RUA 7 DE SETEMBRO | | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | | |
| LOTE Nº | | IC | | ÁREA (m²) | 32.758,95m² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | | DIMENSÃO (m) | |
| <p>Inicia ao Leste confrontando-se com o Setor Estrela Dalva, vértice M2 com o azimute 155°3'35" a uma distância de 161,21m até o vértice M3; ao Sul confrontando-se com a Rua 14, o vértice M3 com o azimute 72°49'03" a uma distância de 199,26m até o vértice M10; ao Oeste confrontando-se com a Área 1A, o vértice M10 com o azimute 145°38'51" a uma distância de 204,86m até o vértice M8; e ao Norte confrontando se com a Área 2, o vértice M8 com o azimute 119°49'05" a uma distância de 164,53m até o vértice M2, ponto inicial desta descrição.</p> | | | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DE PARÂMETROS DO PROJETO DE CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, APROVADO PELA CERTIDÃO Nº 4.4555, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. • CERTIDÃO DE REGISTRO SOB MATRÍCULA N.º 82.782, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. • LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO E URBANISTA, WELLITON FRANCISCO DE OLIVEIRA, REGISTRO CAU A166340-2. • INFORMA-SE QUE À EXISTÊNCIA DE ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO SANEAGO ÁREA 1.058,52m². | | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | | 82.782 | CARTÓRIO | | 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
| <p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p> | | | | | |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 15/04/2026, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/04/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9933481** e o código CRC **F2E80022**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000024094-5

SEI Nº 9933481v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 536/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | |
|--|------------------------|------------------------|------------------------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000032886-9 | | |
| Nº PROCESSO | 92503860 | | |
| INTERESSADO | JOSÉ GONÇALVES DE LIMA | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 202.006.0430.000-8 | | |
| ENDEREÇO | | | |
| QUADRA | 111 | LOTE(S) | 11 |
| BAIRRO | SETOR PEDRO LUDOVICO | | |
| LOGRADOURO | RUA 1050 | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | |
| LOTE Nº | 11 | ÁREA (m ²) | 420,96m ² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | DIMENSÃO (m) |
| FRENTE | RUA 1050 | 14,032m | |
| FUNDO | LOTE 19 | 14,032m | |
| LADO DIREITO | LOTE 12 | 30,00m | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 10 | 30,00m | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938; | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 32.727 | CARTÓRIO | 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/04/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/04/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9933533** e o código CRC **B9047247**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032886-9

SEI Nº 9933533v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 537/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | |
|--|---|-----------|------------------------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000027222-7 | | |
| Nº PROCESSO | 92496196 | | |
| INTERESSADO | ESPÓLIO DE ATANAZIO RODRIGUES DA CUNHA | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 334.043.0020.000-0 | | |
| ENDEREÇO | | | |
| QUADRA | 50 | LOTE(S) | 17 |
| BAIRRO | PARQUE JOÃO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL | | |
| LOGRADOURO | RUA PLANALTO CENTRAL COM AVENIDA RIO DE JANEIRO | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | |
| LOTE Nº | 17 | ÁREA (m²) | 978,22m² |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | DIMENSÃO (m) |
| FRENTE | RUA PLANALTO CENTRAL | | 10,32m |
| FUNDO | LOTE 18 | | 33,35m |
| LADO DIREITO | AVENIDA RIO DE JANEIRO | | 12,34m |
| LADO ESQUERDO | LOTES 06 E 16 | | 8,52m+6,71m |
| CHANFRADO | RUA PLANALTO CENTRAL COM AVENIDA RIO DE JANEIRO | | 9,96m |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE JOÃO BRÁZ - CIDADE INDUSTRIAL, APROVADA PELO DECRETO Nº 28, DE 0208/1.954; | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 17.370 | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/04/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/04/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9933848** e o código CRC **D9789B9B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000027222-7

SEI Nº 9933848v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 538/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|---|------------------------------------|-----------|------------------------------|--------|----------------------|
| PROCESSO SEI | 26.5.000031530-9 | | | | |
| Nº PROCESSO | 92501940 | | | | |
| INTERESSADO | AMÉRICA DA GLÓRIA COUTO NASCIMENTO | | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 202.074.0220.000-0 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | 119 | LOTE(S) | 14 | BAIRRO | SETOR PEDRO LUDOVICO |
| LOGRADOURO | RUA 1012 | | | | |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES: | | | | | |
| LOTE Nº | 14 | ÁREA (m²) | 414,36m² | | |
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | | DIMENSÃO (m) | | |
| FRENTE | RUA 1012 | 17,00m | | | |
| FUNDO | LOTE 12 | 20,386m | | | |
| LADO DIREITO | LOTE 15 | 30,00m | | | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 13 | 18,748m | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; | | | | | |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº | 22.576 | CARTÓRIO | 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. | | |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel. | | | | | |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 15/04/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 15/04/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9934713** e o código CRC **FD6B7D2A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000031530-9

SEI Nº 9934713v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 51/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os

documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9924849** e o código CRC **3716EBB0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002237-3

SEI Nº 9924849v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 52/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9924982** e o código CRC **175524B5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 99/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 99/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9924614** e o código CRC **C2CEE1D1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002235-7

SEI Nº 9924614v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 100/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9924669** e o código CRC **A3A0151D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002236-5

SEI Nº 9924669v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1350/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 48251/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **48251/2026** de interesse de **CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote ÁREA 01/02, nº IPTU 11628106000000, situado à Avenida Campos Verdes, Quadra 08, Lote 01, Setor RESIDENCIAL VILLAGE CAMPOS VERDES, nesta Capital, objeto da matrícula nº 120283, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote (s): ÁREA 01/02-A, ÁREA 01/02-B, ÁREA 01/02-C, ÁREA 01/02-D, ÁREA 01/02-E, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE ÁREA 01/02 Área: **56.599,21 m²**

Frente AVENIDA CAMPOS VERDES: 171,88 m

Fundo RUA CV-31 C/ RUA CV-26: 39,86+43,54+7,35+103,42 m

Lado direito RUA CV-03: 216,82 + 58,25 m

Lado esquerdo RODOVIA GO-403 C/ FAIXA DE SERVIDÃO 01 C/ FAIXA DE SERVIDÃO 02 C/ RUA CV-28:D=20,94 +D=6,64 + 55,17 +D=6,28 + 8,48 +D=18,00 + 156,20 +D=18,02 + 11,81 + 62,90 m

Pela linha de chanfrado RUA CV-03 C/ RUA CV-26: 9,15 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CAMPOS VERDES C/ RUA CV-03: 7,12 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CAMPOS VERDES C/ RODOVIA GO-403:D=10,65 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE ÁREA 01/02-A Quadra 08 Área: **14.689,09 m²**

Frente AVENIDA CAMPOS VERDES: 150,27 m

Fundo ÁREA 01/02-B: 138,09 m

Lado direito RUA CV-03: 94,21 m

Lado esquerdo ÁREA 01/02-D: 102,85 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CAMPOS VERDES C/ RUA CV-03: 7,12 m

LOTE ÁREA 01/02-B Quadra 08 Área: **15.208,17 m²**

Frente RUA CV-03: 118,79 m

Fundo ÁREA 01/02-D E ÁREA 01/02-E: 120,52 m

Lado direito ÁREA 01/02-C: 117,95 m

Lado esquerdo ÁREA 01/02-A: 138,09 m

LOTE ÁREA 01/02-C Quadra 08 Área: **13.842,77 m²**

Frente RUA CV-26 E RUA CV-03: 3,82 + 58,25+9,15+103,42 m

Fundo ÁREA 01/02-E: 128,43 + 5,55 m

Lado direito RUA CV-31: 43,54 m

Lado esquerdo ÁREA 01/02-B: 117,95 m

Pela linha de chanfrado RUA CV-31 COM RUA CV-26: 7,35 m

LOTE ÁREA 01/02-D Quadra 08 Área: **6.143,89 m²**

Frente FAIXA DE SERVIDÃO 01, RUA CV-28, RODOVIA GO-403:D=20,94 +D=6,64 + 55,17 +D=6,28 + 8,48 +D=18,00 + 56,64 m

Fundo ÁREA 01/02-A E ÁREA 01/02-B: 164,19 m

Lado direito AVENIDA CAMPOS VERDES: 21,61 m

Lado esquerdo ÁREA 01/02-E: 30,04 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CAMPOS VERDES C/ RODOVIA GO-403:D=10,65 m

LOTE ÁREA 01/02-E Quadra 08 Área: **6.715,29 m²**

Frente RUA CV-28, RODOVIA GO-403 E FAIXA DE SERVIDÃO 02 : 99,56 +D=18,02 + 11,81 + 62,90 m

Fundo ÁREA 01/02-B E ÁREA 01/02-C: 187,62 + 5,55 m

Lado direito ÁREA 01/02-D: 30,04 m

Lado esquerdo RUA CV-31: 45,41 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939863** e o código CRC **CAE03369**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1351/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48116/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48116/2025** de interesse de **VALDIVINO OLIVEIRA DA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 33, 34, nº IPTU(s) 23805200320005, 23805200440000, 23805200560006, 23805204720008, 23805205000009, situados na(s) RUA 21 DE ABRIL COM AVENIDA B COM RUA 1º DE JANEIRO, QUADRA 27, no Setor PARQUE FLAMBOYANT, nesta capital, objeto das matrículas nº 98496, 98499, 98497, 107391, 98476, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 1/3-33/34 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01 Área: **595,20 m²**

Frente RUA 1º DE JANEIRO: 8,95 m

Fundo LOTE 34: 8,95 m

Lado direito LOTE 02: 36,68 m

Lado esquerdo AVENIDA B: 21,43 m

Pela linha de chanfrado RUA 21 DE ABRIL COM AVENIDA B: 24,38 m

LOTE 02 Área: **441,96 m²**

Frente RUA 1º DE JANEIRO: 12,00 m

Fundo LOTE 34: 12,00 m

Lado direito LOTE 03: 36,98 m

Lado esquerdo LOTE 01: 36,68 m

LOTE 03 Área: **445,46 m²**

Frente RUA 1º DE JANEIRO: 12,00 m

Fundo LOTE 34: 12,00 m

Lado direito LOTE 04: 37,28 m

Lado esquerdo LOTE 02: 36,98 m

LOTE 33 Área: **360,00 m²**

Frente RUA 21 DE ABRIL: 12,00 m

Fundo LOTE 04: 12,00 m

Lado direito LOTE 34: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 32: 30,00 m

LOTE 34 Área: **734,06 m²**

Frente RUA 21 DE ABRIL: 11,72 m

Fundo LOTES 01, 02 E 03: 32,95 m

Lado direito AVENIDA B: 29,11 m

Lado esquerdo LOTE 33: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 21 DE ABRIL COM AVENIDA B: 8,59 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 1/3-33/34 Área: **2.576,68 m²**

Frente RUA 1º DE JANEIRO: 32,95 m

Fundo RUA 21 DE ABRIL: 23,72 m

Lado direito LOTE 04 E LOTE 32: 37,28 + 12,00 + 30,00 m

Lado esquerdo AVENIDA B: 50,54 m

Pela linha de chanfrado RUA 21 DE ABRIL COM AVENIDA B: 8,59 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA B COM RUA 1º DE JANEIRO:D= 24,38 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9942675** e o código CRC **4046560B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004029-2

SEI Nº 9942675v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 038/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC LABORATÓRIO JARDIM DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA |
| 5. PROCESSO N.º: | 92109618 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926114** e o código CRC **B2A1634A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 039/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CENTRO CLINICO AVENIDA TOCANTINS LTDA |
| 5. PROCESSO N.º: | 92141051 |

Goiânia, 15 de Abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926252** e o código CRC **7B728461**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 040/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RAIA DROGASIA S.A |
| 5. PROCESSO N.º: | 89587332 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926455** e o código CRC **6DF4CB81**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 041/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC RETIFICA EXCELENCIA EM MOTORES LTDA |
| 5. PROCESSO N.º: | 92100544 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926599** e o código CRC **5CC45498**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 042/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC GLOBUS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA |
| 5. PROCESSO N.º: | 92101262 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926765** e o código CRC **FC4180F7**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 043/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC GAB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA |
| 5. PROCESSO N.º: | 91975270 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9927161** e o código CRC **EE630851**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 044/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC 50637789 EDUARDO BENEDITO DE FARIA |
| 5. PROCESSO N.º: | 92067226 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9927352** e o código CRC **3A226ABE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 045/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC GALVANIZACAO SHEKINAH EIRELI - ME |
| 5. PROCESSO N.º: | 71127593 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9927460** e o código CRC **467675B6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 046/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC Ganho Industria E Comércio de Racoes em Recuperacao Judicial Ltda |
| 5. PROCESSO N.º: | 92133290 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9927692** e o código CRC **6F38E3CF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 047/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC GRAFICA COR 10 EIRELI EPP |
| 5. PROCESSO N.º: | 92141450 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9927924** e o código CRC **7939AC8D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 048/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA GOIAS VILA MUTIRAO LTDA |
| 5. PROCESSO N.º: | 92176708 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928027** e o código CRC **5250C541**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 049/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CALEBE CARRETAS E NAUTICAS EIRELI - ME |
| 5. PROCESSO N.º: | 66956650 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928128** e o código CRC **26CA8A3B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 050/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC CLINICA RADIOLOGICA CENTRAL S.S LTDA - ME |
| 5. PROCESSO N.º: | 92170769 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928240** e o código CRC **33CC8C18**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 051/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC I C S SERVIÇOS MEDICOS LTDA |
| 5. PROCESSO N.º: | 92042014 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928384** e o código CRC **7684554A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 052/2026

| | |
|-------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC EURIPEDES DE AQUINO FERREIRA 58706755100 |
| 5. PROCESSO N.º: | 92046739 |

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 15/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/04/2026, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9928575** e o código CRC **49D870A5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO 19

O Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas (GERFEP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a conservarem os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, **no prazo de 20 (vinte) dias**, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º §3º c/c Art. 148, VI da Lei Complementar nº 364/2023, Art. 60, da Lei Complementar nº 368/2023 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

| Nº | Nome | SEI | CPF/CNPJ |
|----|-----------------------------------|-------------------|----------------|
| 1 | ESPÓLIO DE OVIDIO INÁCIO CARNEIRO | 26.37.000003864-6 | ***.339.481-** |
| 2 | EDUARDO FERNANDO CARDOSO | 26.37.000003651-1 | ***.210.361-** |
| 3 | AGENOR MOREIRA DE BASTOS | 26.37.000003650-3 | ***.329.911-** |
| 4 | GERALDINA PEREIRA DA SILVA | 26.37.000003646-5 | ***.948.131-** |
| 5 | DOLVINA GUIMARÃES | 26.37.000003638-4 | ***.359.581-** |

Marcos Junio de Araujo Teles
Gerente (interino) de Fiscalização de Posturas/Edificações
GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues
Diretor de Fiscalização
DIRFIS

Goiânia, 11 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Jubé Viana, Auditor Fiscal de Posturas**, em 11/04/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Junio De Araujo Teles, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 13/04/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 13/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9890559** e o código CRC **AAF9B0DD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO 21

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Eficiência**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

| Nº | Nome | SEI | CPF/CNPJ |
|----|------------------------------------|-------------------|---------------------|
| 1 | JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA | 25.37.000008353-0 | ***.036.971-** |
| 2 | JOSÉ CHAVES DE MELO | 25.37.000008018-3 | ***.717.421-** |
| 3 | CONSTRUTORA MORADA DOS SONHOS LTDA | 25.37.000008019-1 | ** .243.669/0001-** |
| 4 | JOSERLI FERREIRA DA SILVA | 25.37.000007736-0 | ***.421.721-** |

Marcos Junio de Araujo Teles
Gerente (interino) de Fiscalização de Posturas/Edificações
GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues
Diretor de Fiscalização
DIRFIS

Goiânia, 11 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Jubé Viana, Auditor Fiscal de Posturas**, em 11/04/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Junio De Araújo Teles, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 13/04/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 13/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9890583** e o código CRC **22BD70E0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 306, 14 DE ABRIL DE 2026

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 245, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8.739, de 12 de março de 2026 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o teor do Despacho nº 2040/2026 (9655251) da Comissão de Sindicância;

Considerando que a servidora Adriane Carvalho Leles, Matrícula Funcional nº 484490-1, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 245, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8739, de 12 de março de 2026 (SEI 9620222), encontra-se de Licença Médica (9655279);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 245, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8739, de 12 de março de 2026, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 26.24.0005028-1, por 30 (trinta) dias a partir do dia 13 de março de 2026 até o dia 12 de abril de 2026, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9911362** e o código CRC **778AED76**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 308, 14 DE ABRIL DE 2026

Designa servidoras para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 012/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade GO – CONTIGO., CNPJ: 26.176.174/0001-01.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 012/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art 1º Designar as servidoras LUDMILLA MARIA DANIN DE ARAUJO, Matrícula Funcional nº 331503, e ROSY DAYANNE DE MOURA, Matrícula Funcional nº 838187, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 012/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade GO – CONTIGO., CNPJ: 26.176.174/0001-01, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000039015-0.

Art 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal de Contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 012/2026, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9916908** e o código CRC **7E39220C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000039015-0

SEI Nº 9916908v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 309, 15 DE ABRIL DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 1216/2025 da Controladoria Geral do Município/Gabinete do Controlador Geral (9868370), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor, FELICIANO RODRIGUES ALVES, Matrícula Funcional nº 395820, PE-II, Apoio Técnico Professor, e NARA GOMES, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor, Matrícula Funcional nº 619892, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência do primeiro e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000016052-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9923934** e o código CRC **97B86A9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 310, 15 DE ABRIL DE 2026

Altera membros da Comissão Permanente de Desfazimento do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Finsocial I, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 8285, de 07 de maio de 2024, que constitui as Comissões Permanentes de Desfazimento - CPD, da Coordenadoria Regional de Ensino Maria Helena Batista Bretas e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 31/2026/SME/CMEIVFI (9779738), de 25 de março de 2026, solicita a substituição da servidora Joelma Passinato de Sousa, na função de Presidente e da servidora Dússila Marcia da Cruz, na função de Secretária da CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Finsocial I, conforme processo SEI nº 26.24.000014131-7, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 8285, de 07 de maio de 2024, substituindo a servidora JOELMA PASSINATO DE SOUSA, pela servidora ELIZÂNGELA FERREIRA DE JESUS GOMES, matrícula 1012495-02, na função de Presidente da CPD e substituindo a servidora DÚSSILA MARCIA DA CRUZ, pela servidora CRISTINA MARIA MOUTA DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 254487-05, na função de Secretária da CPD.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria nº 81/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9924067** e o código CRC **BDCC2810**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 312, 15 DE ABRIL DE 2026

Aplica penalidade a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 151, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 3577/2026/SME, exarados nos autos do Processo Sei nº 25.24.000035356-4, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor DIEGO CRISTIANO OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 1365363.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, para os devidos registros, e após sejam os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para registro no dossiê funcional do servidor e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º Remover o servidor DIEGO CRISTIANO OLIVEIRA do Cmei Ligya Rassi para outra Unidade Educacional da Secretaria Municipal de Educação, a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SME, a contar da notificação oficial do mesmo. O referido servidor ao ser notificado deverá procurar a Diretoria de Gestão de Pessoas/SME para realizar sua remoção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926174** e o código CRC **BF5EC5D3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4258/2026

Processo nº 25.24.000024891-4

Nome: Associação Júnior Achievement de Goiás

Assunto: Acordo de Cooperação

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 159/2026 (9534968), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Parecer nº 03/2026 (9013950), da Diretoria Pedagógica e o Plano de Trabalho (9664583), e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE GOIÁS, visando à implantação do programa Educação Empreendedora - Vamos Falar de Ética, nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9879006** e o código CRC **5E95A80F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4268/2026

Processo nº 25.24.000001715-7

Nome: Instituto Crescer para a Cidadania

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 113/2025

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 245/2026/CHEADV (9858332), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 003/2026 (9575431), da Diretoria Pedagógica desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 113/2025, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto Crescer para a Cidadania, inscrito no CNPJ sob nº 04.130.842/0001-19, com a finalidade de prorrogação de sua vigência, visando à continuidade da execução do Projeto Aluno Sempre Conectado (ASCON) nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9885118** e o código CRC **CE819E31**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4319/2026

Processo nº 25.24.000039620-4

Nome: FOLG Indústria e Comércio Ltda.

Assunto: Fornecimento de camisetas/uniformes

Tendo em vista o Despacho Nº 1744/2026, do Departamento Administrativo/ Gerência de Compras, Contratos e Convênios, conforme Parecer Jurídico nº 244/2026 - SME/CHEADV (9856760), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa FOLG Indústria e Comércio Ltda., sob inscrição de CNPJ nº 58.222.728/0001-48, que sagrou-se vencedora da Dispensa Eletrônica nº 4/2026 - ComprasGOV, para o fornecimento de camisetas/uniformes, destinadas a atender a demanda dos servidores da Gerência de Desporto Educacional, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, no valor total de R\$ 19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais), Dotação Orçamentária 20261750128120098213033903900101526 1500 1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9902559** e o código CRC **51702418**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 033, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 048/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000008961-7,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Curso *Matemática em Foco - Anos Finais*, aprovado pela Resolução CME n.º 055, de 11 de março de 2025, e realizado no período de março a dezembro de 2025, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a que se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

11ª (décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 033, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Matemática em Foco - Anos Finais, aprovado pela Resolução CME n.º 055, de 11 de março de 2025, e realizado no período de março e dezembro de 2025, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

| Nº | NOME | Frequência | Aproveitamento |
|----|--------------------------------------|------------|----------------|
| 1 | Alessandro Ferreira da Silva | 100% | 100 |
| 2 | Caio César da Cruz | 100% | 100 |
| 3 | Luís Henrique Pereira da Silva | 100% | 100 |
| 4 | Cleuton Martins da Silva | 90% | 90 |
| 5 | Daniely Berto dos Santos | 90% | 90 |
| 6 | Glamy Nunes Camacho de França | 100% | 100 |
| 7 | Kelly Keith de Souza Oliveira Morais | 100% | 100 |
| 8 | Moacir Arruda Nunes Sobrinho | 90% | 90 |
| 9 | Neibher Luiz Ferreira | 100% | 100 |
| 10 | Priscila Nascimento Dias | 90% | 90 |
| 11 | Rosimeira Oluveira Barros Dias | 90% | 90 |
| 12 | Quênia Gonçalves Gomes | 90% | 90 |
| 13 | Henrique Aparecido Silveira | 90% | 90 |
| 14 | Rodrigo Marsal | 90% | 90 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
15/04/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9576386 e o código CRC **225E51F3**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 034, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 055/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000011677-0,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no o Relatório Final do Curso *Língua Portuguesa e Matemática em Foco - 5º ano*, aprovado pela Resolução CME nº 054, de 27 de fevereiro de 2025, e realizado no período de 18 de março a 1º de dezembro de 2025, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

11ª (décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 034, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Curso *Língua Portuguesa e Matemática em Foco - 5º ano*, aprovado pela Resolução CME nº 054, de 27 de fevereiro de 2025, e realizado no período de 18 de março a 1º de dezembro de 2025, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

| Nº | NOME | Frequência % | Aproveitamento |
|-----------|---|---------------------|-----------------------|
| 1 | Alessandra Mendes de Freitas | 87,5 | 9,0 |
| 2 | Ana karla de Oliveira | 100 | 10,0 |
| 3 | Ana Paula Oliveira do Nascimento Duarte | 100 | 10,0 |
| 4 | Ana Paula Santos de Souza Duarte | 87,5 | 9,0 |
| 6 | Analee Alves de Oliveira Santos | 75 | 8,0 |
| 7 | Andra de Sousa Coêlho | 100 | 10,0 |
| 8 | Andrea Campos do Nascimento | 75 | 8,0 |
| 9 | Antônia Cristina Mendes Teixeira | 87,5 | 9,0 |
| 10 | Aparecida Gomes Ribeiro de Souza | 87,5 | 9,0 |
| 11 | Arlete maria dos Santos | 100 | 10,0 |
| 12 | Bruna Alves Carvalho Mendes | 75 | 8,0 |
| 13 | Camila do Carmo Leopoldino | 100 | 10,0 |
| 14 | Camilla de Melo Alves | 75 | 8,0 |
| 15 | Cássia Wanderley Ferreira | 87,5 | 9,0 |
| 16 | Cícera Aparecida Lima Oliveira Ribeiro | 87,5 | 9,0 |
| 17 | Cinira Ferreira de Souza | 75 | 8,0 |
| 18 | Cristiane de Oliveira Marinho Gentil | 87,5 | 9,0 |
| 19 | Cristiane Jácome Bezerra | 87,5 | 9,0 |
| 20 | Cristiane Mendes Nascimento | 75 | 8,0 |

| | | | |
|----|--------------------------------------|------|------|
| 21 | Damiana Bispo da silva | 75 | 8,0 |
| 22 | Danielle Shirley Menezes de Oliveira | 100 | 10,0 |
| 23 | Deise Giselle de Oliveira | 87,5 | 9,0 |
| 24 | Dhayane Ryathilla Melo Silva | 87,5 | 9,0 |
| 25 | Edna Rosa Matos de Oliveira | 75 | 8,0 |
| 26 | Eliane Cardoso dos Santos | 75 | 8,0 |
| 27 | Eliane Damas de Oliveira | 87,5 | 9,0 |
| 28 | Eliane Pereira dos Santos Alves | 87,5 | 9,0 |
| 29 | Emi Ferreira Santos | 75 | 8,0 |
| 30 | Erika Fernanda Lima Moreira | 75 | 8,0 |
| 31 | Evani de Jesus Ribeiro | 87,5 | 9,0 |
| 32 | Ezequiel Martins Ferreira | 87,5 | 9,0 |
| 33 | Fabiana Falchi Sousa | 87,5 | 9,0 |
| 34 | Fabiene Ester Amarante Almeida | 87,5 | 9,0 |
| 35 | Fernanda Ferreira da Silva | 87,5 | 9,0 |
| 36 | Flávia Rodrigues Garcia | 87,5 | 9,0 |
| 37 | Françoisa Gontijo Timóteo | 100 | 10,0 |
| 38 | Gercina Inácia Xavier Borges | 100 | 10,0 |
| 39 | Giscelia Soares Pereira | 75 | 8,0 |
| 40 | Gisele da Conceicao | 87,5 | 9,0 |
| 41 | Gislene Rosa P. Oliveira | 87,5 | 9,0 |
| 42 | Giullia Flávia Scigliano | 75 | 8,0 |
| 43 | Idivânia Cavalcante Resende | 75 | 8,0 |
| 44 | Ione Carolina Borges Pires | 75 | 8,0 |
| 45 | Irene Ribeiro Santiago | 87,5 | 9,0 |
| 46 | Irismar Ribeiro de Alencar | 100 | 10,0 |

| | | | |
|----|---|------|------|
| 47 | Jeovane Martins Braga | 100 | 10,0 |
| 48 | Jonatas Oliveira Rodrigues | 75 | 8,0 |
| 49 | Kamila Aparecida Ferreira Sena de Paula | 100 | 10,0 |
| 50 | Karla Cristina Machado | 87,5 | 9,0 |
| 51 | Katia Cileny Bezerra | 100 | 10,0 |
| 52 | Katinara Guerra de Araújo Paixão | 75 | 8,0 |
| 53 | Keila Melo Martins Moura | 75 | 8,0 |
| 54 | Keilla Ghislene Silva Alves | 87,5 | 9,0 |
| 55 | Kelly Cristine Marra da Silva | 87,5 | 9,0 |
| 56 | Kelry de Araújo Freitas | 100 | 10,0 |
| 57 | Keyla Martins de Carvalho | 75 | 8,0 |
| 58 | Leia Marta de Paula Costa | 75 | 8,0 |
| 59 | Letícia Brandão Bandeira | 75 | 8,0 |
| 60 | Leyriany Rodrigues Fraga | 100 | 10,0 |
| 61 | Lília Rossana Monteiro Geraldes | 75 | 8,0 |
| 62 | Lis da Cruz Franca | 75 | 8,0 |
| 63 | Lívia Mara de Souza | 87,5 | 9,0 |
| 64 | Lorena Vieira de Oliveira Soares | 100 | 10,0 |
| 65 | Lucas de Sousa Barbosa | 100 | 10,0 |
| 66 | Luciana Monsef Ferreira | 100 | 10,0 |
| 67 | Luciane Moreira da Fonseca | 100 | 10,0 |
| 68 | Luciane Silveira Brasil | 75 | 8,0 |
| 69 | Mábia Pereira Dias | 75 | 8,0 |
| 70 | Magda Lemes de Oliveira Alves | 75 | 8,0 |
| 71 | Marcelo Miguel de Araújo | 100 | 10,0 |
| 72 | Maria Alice Ramalho Cardoso | 75 | 8,0 |

| | | | |
|----|---|------|------|
| 73 | Maria de Jesus da Conceição Barbosa Almeida | 100 | 10,0 |
| 74 | Marlene Rodrigues da Silva | 75 | 8,0 |
| 75 | Mateus Araújo Bezerra Gamper | 87,5 | 9,0 |
| 76 | Mireny Gomes de Sousa | 75 | 8,0 |
| 77 | Mônica Sousa Malheiro da Silva | 100 | 10,0 |
| 78 | Nilzair de Oliveira | 75 | 8,0 |
| 79 | Odenê Sodré Pereira Cândido | 75 | 8,0 |
| 80 | Odete Rodrigues de Oliveira Araújo | 75 | 8,0 |
| 81 | Patrícia Alves Porto | 75 | 8,0 |
| 82 | Patrícia Fernandes de Oliveira | 75 | 8,0 |
| 83 | Poliana Oliveira de Resende | 87,5 | 9,0 |
| 84 | Raquel Teles Batista | 75 | 8,0 |
| 85 | Reisilene Lemes de Moraes Miranda | 100 | 10,0 |
| 86 | Rejaine do Carmo Ferreira Cavalcante | 75 | 8,0 |
| 87 | Renata Romana da Cruz | 75 | 8,0 |
| 88 | Rermisson César de Oliveira | 100 | 10,0 |
| 89 | Rodrigo Silva Tavares | 87,5 | 9,0 |
| 90 | Rosicléia Jacinta da Costa | 75 | 8,0 |
| 91 | Rubiana Evangelista Araújo de Macedo | 87,5 | 9,0 |
| 92 | Rubiana Moreira Furquim | 75 | 8,0 |
| 93 | Rudimar Teles Barbosa | 75 | 8,0 |
| 94 | Ruth Ariadna Barbosa dos Anjos Silvaino | 87,5 | 9,0 |
| 95 | Silvio José Pinheiro | 87,5 | 9,0 |
| 96 | Simone Xavier Lopes | 87,5 | 9,0 |
| 97 | Sinarah Freitas de Sousa Borges | 75 | 8,0 |

| | | | |
|-----|------------------------------------|------|------|
| 98 | Soliene Isabel Duarte | 100 | 10,0 |
| 99 | Sumayer Cassia da Silva | 87,5 | 9,0 |
| 100 | Susana Alves Gonçalves | 100 | 10,0 |
| 101 | Suzyane de Godoi Dias de Moraes | 75 | 8,0 |
| 102 | Thaise Gonçalves da Silva Santos | 75 | 8,0 |
| 103 | Thatyanne Leopoldino Gonçalves | 87,5 | 9,0 |
| 104 | Thiago Sousa da Silva | 100 | 10,0 |
| 105 | Tiago Nogueira Paixão | 87,5 | 9,0 |
| 106 | Vinicia Cristina Barbosa Rodrigues | 100 | 10,0 |
| 107 | Virgínia Ribeiro Viana Alves | 87,5 | 9,0 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9684953 e o código CRC **89C70C33**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 035, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica Pedagógica AT/CME n.º 008/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000001485-4,

Resolve,

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso *Direitos Humanos e Linguagem Cinematográfica na Educação*, aprovado pela Resolução CME n.º 106/2025, e realizado no período de 04 de abril a 12 de dezembro de 2025, com carga horária de 70 (setenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

11ª (décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 035, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Direitos Humanos e Linguagem Cinematográfica na Educação, realizado no período de 04 de abril a 12 de dezembro de 2025, com carga horária de 70 (setenta) horas, com direito à certificação.

| Nº | NOME | FREQUÊNCIA % | APROVEITAMENTO |
|----|---------------------------------------|--------------|----------------|
| 01 | ALESSANDRA SANTOS LEITE DO NASCIMENTO | 75 | 80 |
| 02 | ANALICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| 03 | DEBORAH CRISTINA SILVA | 100 | 100 |
| 04 | DIEGO DIOGENES DOURADO | 80 | 80 |
| 05 | EDUARDO DE CARVALHO RIBEIRO | 100 | 100 |
| 06 | EMÍLIA SIQUEIRA BATISTA | 80 | 100 |
| 07 | FABRICIO MONTEIRO DO NASCIMENTO | 100 | 80 |
| 08 | GILVANE CALDEIRA DE SOUZA | 90 | 100 |
| 09 | GISELLY DE SOUZA CARVALHO | 100 | 80 |
| 10 | JANAÍTA LOPES CUSTÓDIO HELLU | 100 | 100 |
| 11 | JOSÉ AUGUSTO BARROS MIRANDA | 80 | 70 |
| 12 | KAROLINE CONCEIÇÃO DA SILVA CARDOSO | 75 | 100 |
| 13 | MARCELO BENFICA MARINHO | 100 | 100 |
| 14 | RENATA SALVADOR DE SOUZA | 80 | 80 |

| Nº | NOME | FREQUÊNCIA % | APROVEITAMENTO |
|----|--|-----------------|----------------|
| 15 | ROSIRENE BORGES RODRIGUES DOS SANTOS | 95 | 80 |
| 16 | SAMMILY TATIERE DA SILVA | 95 | 80 |
| 17 | VANDA GLERIA DE SOUZA | 95 | 80 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9148351 e o código CRC **B5FB38BC**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 037, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica Pedagógico AT/CME n.º 022/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000004023-5

Resolve:

Art. 1º Autorizar a inclusão do seguinte nome na nominata do Relatório Final do Curso *Gestão Democrática na Educação* – turma 3:

| NOME | FREQUÊNCIA(%) | NOTA |
|-------------------------------|---------------|------|
| Andréia Santos Silva Oliveira | 100% | 9,2 |

Art. 2º Autorizar, a quem de direito, a emissão do correspondente certificado a cursista a qual se refere o artigo 2º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

11ª (décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9302598 e o código CRC **FF444181**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004023-5

SEI Nº 9302598v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 038, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 040/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000006523-8,

Resolve,

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Curso *O Papel do Auxiliar de Atividades Educativas no Processo de Inclusão Educacional*, aprovado pela Resolução CME n.º 063, de 06 de março de 2025, e realizado no período de 18 de março a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a que se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

11ª (décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 038, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso *O Papel do Auxiliar de Atividades Educativas no Processo de Inclusão Educacional*, aprovado pela Resolução CME n.º 063, de 06 de março de 2025, realizado no período de março a novembro de 2025, com carga horária de 60 (sessenta) horas, com direito à certificação.

| NOME | FREQUENCIA% | APROVEITAMENTO |
|--|-------------|----------------|
| 1. ADÉLIA CRISTINA VERÍSSIMO VIEIRA | 87 | 87 |
| 2. ALEXANDRE MORAES VALE | 100 | 100 |
| 3. ALLINE SILVA CAETANO | 75 | 81 |
| 4. AMANDA CRISTINA FERREIRA | 87 | 81 |
| 5. ANA CARLA CHAVES FERNANDES | 100 | 100 |
| 6. ANA CLARA LOPES ERL | 100 | 94 |
| 7. ANA MARIA SOARES | 100 | 93 |
| 8. ANA PAULA FERNANDES RIBEIRO | 87 | 88 |
| 9. ANDRESSA ALVES CARNEIRO MIRANDA | 87 | 84 |
| 10. ANDRESSA MARQUES LOPES | 100 | 100 |
| 11. ANGELA MARIA MESSIAS E SILVA FARIA | 75 | 70 |
| 12. ANNA CAROLINA BATISTA SILVA | 87 | 81 |
| 13. ANTÔNIA S CAMPOS | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| 14. ARIANA LUISA LOURENÇO | 75 | 74 |
| 15. ARIANE MIRANDA BORGES DE OLIVEIRA | 87 | 84 |
| 16. ARTEMIZA SOUZA DA SILVA | 100 | 99 |
| 17. AUREA MARIA DA SILVA MARTINS | 87 | 88 |
| 18. CARLA DUARTE RIBEIRO GUEDES | 100 | 91 |
| 19. CARLOS HENRIQUE GOMES PIMENTA | 100 | 99 |
| 20. CAROLINA CRISTINA FELIX FERREIRA | 100 | 94 |
| 21. CASSIA JOSÉ LEITE DE BRITO | 100 | 93 |
| 22. CÉLIA REGINA DE FARIAS | 75 | 70 |
| 23. CLEANI DE SOUSA SILVA CONCEIÇÃO | 87 | 88 |
| 24. CREONICE PEREIRA DOS SANTOS ARRUDA | 87 | 81 |
| 25. CRISTIANE ANTONIA DA SERRA GARCÊS | 100 | 100 |
| 26. CRISTIANE COLLODETE DO NASCIMENTO ALMEIDA | 100 | 96 |
| 27. CRISTIANE VIEIRA DE JESUS | 75 | 75 |
| 28. DALIMAR LELES DA SILVA | 87 | 88 |

| | | |
|---|-----|-----|
| 29. DANIEL JUSTINO DA COSTA | 87 | 81 |
| 30. DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| 31. DARLENE CONEGUNDES DA SILVA | 87 | 86 |
| 32. DAYANE SOUZA MACEDO | 100 | 91 |
| 33. DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| 34. DENISE TRINDADE DA SILVA SOUZA | 100 | 100 |
| 35. ELAINE SANTOS DE SOUZA | 100 | 93 |
| 36. EMILLY DANTES TAVEIRA | 100 | 100 |
| 37. ESLI COELHO DOS SANTOS | 100 | 100 |
| 38. EUDILENE MARIA OLIVEIRA DA SILVA | 100 | 94 |
| 39. EUNICE LOPES DE ARAÚJO SOARES | 87 | 88 |
| 40. FABIANA LINO FERREIRA | 100 | 96 |
| 41. FABRÍCIO ALVES CAIXETA | 75 | 74 |
| 42. FELIPE AUGUSTO ENDRES SACCOL | 100 | 100 |
| 43. FRANCINETE ALMEIDA FERNANDES NERES SILVA | 87 | 90 |
| 44. GÉSSICA NOLETO DA SILVA VIANA | 100 | 100 |

| | | |
|--|-----|-----|
| 45. GEYZEBEL DE MELO E SILVA DOS REIS | 75 | 70 |
| 46. GRACIELA CAMARGO DE FREITAS GOMES | 100 | 94 |
| 47. ILZAMARA VASCONCELOS DE FARIAS ALENCAR | 100 | 99 |
| 48. IRANILDE NASCIMENTO | 87 | 88 |
| 49. IRENILDE SILVA GOMES | 100 | 100 |
| 50. IZABEL CRISTINA BARBOSA DE SANTANA | 100 | 100 |
| 51. JHENIFFER FLORO MUNIZ | 100 | 94 |
| 52. JOANISMAR ALVES FERREIRA | 100 | 100 |
| 53. JORGE LUIZ LIMA ANDRADE | 100 | 100 |
| 54. KAREN HELLEN CARDOSO CAVALCANTE | 75 | 80 |
| 55. KÁTIA DANTAS DOS SANTOS | 100 | 94 |
| 56. KATIÚSCIA PAULA TOMAZ DE SANTANA | 100 | 99 |
| 57. KEULA APARECIDA TADEU DOS SANTOS ANDRADE | 100 | 100 |
| 58. LETÍCIA DIAS DE PAULA | 100 | 100 |
| 59. LIDIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 75 | 69 |

| | | |
|--|-----|-----|
| 60. LILIAN DA SILVA FELIX | 75 | 75 |
| 61. LORENA BALTAZAR ALVES | 100 | 100 |
| 62. LORENA BORGES MENDES | 75 | 75 |
| 63. LUCIANNE ALMEIDA SOUSA CALAÇA | 100 | 94 |
| 64. LUCIVANDA MARQUES DE OLIVEIRA | 100 | 96 |
| 65. LUÍZA ELISEU DE MORAIS | 75 | 77 |
| 66. MARCIA HENRIQUE BRITO FABRÍCIO | 87 | 87 |
| 67. MÁRCIA MAGALHÃES VIEIRA SILVA | 100 | 99 |
| 68. MARCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| 69. MARCOS HENRIQUE SANTANA MOREIRA | 87 | 84 |
| 70. MARIA APARECIDA PEREIRA | 87 | 84 |
| 71. MARIA HELENA DA SILVA TELES COSTA | 100 | 94 |
| 72. MARIA JÚLIA GONÇALVES DA SILVA | 100 | 100 |
| 73. MARIA MARINEUDE SOARES DE SOUSA | 100 | 93 |
| 74. MARIA NATHÁLIA LOPES DURÃES | 100 | 100 |

| | | |
|---|-----|-----|
| 75. MARIANNA DA CONCEIÇÃO CARDOSO NUNES | 75 | 75 |
| 76. MARICE ANDRADE DOURADO | 100 | 100 |
| 77. MARISA BUENO MADALENA MIRANDA | 87 | 81 |
| 78. MERCIA LISBOA | 100 | 100 |
| 79. MICAELLE MONTEIRO TAVARES | 87 | 88 |
| 80. MICHELLE CORDEIRO DO NASCIMENTO CARDOSO | 100 | 91 |
| 81. MICHELLE DA SILVA MARQUES | 100 | 94 |
| 82. MICHELLY CRISTINA ROSA | 87 | 81 |
| 83. MILTON JUNIOR | 87 | 81 |
| 84. NEIDMA ESTEVAM DE FREITAS | 87 | 84 |
| 85. PATRICIA NATAL MOURA | 87 | 88 |
| 86. POLIANA ALVES DAMASCENO | 100 | 94 |
| 87. PRISCILLA LOPES BEDA RODRIGUES | 100 | 100 |
| 88. RAQUEL GONÇALVES FERREIRA | 100 | 100 |
| 89. REGINA DOMINGOS DA SILVA SANTOS | 87 | 81 |

| | | |
|---|-----|-----|
| 90. REJAINÉ DA ROCHA FAGUNDES COSTA | 100 | 91 |
| 91. REJANE ANDRADE MARINHO | 100 | 99 |
| 92. RODRIGO FERREIRA DUARTE | 100 | 99 |
| 93. ROSANA PIRES DA SILVA LUZ | 100 | 100 |
| 94. ROSANA SOUZA DA SILVA | 100 | 100 |
| 95. ROSANGELA GOMES DOS REIS | 100 | 91 |
| 96. ROSILENE JUSTINO DO NASCIMENTO PINHEIRO | 100 | 99 |
| 97. ROSIMAR CÂNDIDA FERREIRA | 87 | 81 |
| 98. SELMA DA SILVA BORGES DE ANDRADE | 100 | 99 |
| 99. SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA | 87 | 78 |
| 100. TAINÁ COSME DE CARVALHO | 87 | 88 |
| 101. TALLYTA SILVA MACHADO | 87 | 88 |
| 102. THAÍS MELO LUIZ | 100 | 99 |
| 103. THATIANNE BATISTA GRIFFO | 87 | 81 |
| 104. VERÔNICA NOLASCO DA SILVA | 100 | 97 |
| 105. VICENTE DE PAULA DE ALMEIDA COSTA | 100 | 93 |

| | | |
|---------------------------|-----|----|
| 106. YASMIM SILVA MACHADO | 100 | 99 |
|---------------------------|-----|----|

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9467342 e o código CRC **A378AB52**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 039, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 049/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000008979-0,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Curso *Ser coordenador e professor da Educação Infantil na RME de Goiânia: atribuições e saberes necessários à sua atuação*, aprovado pela Resolução CME n.º 144, de 06 de maio de 2025, e realizado no período de 08 de abril a 30 novembro de 2025, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a que se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

11ª (décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 039, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso *Ser coordenador e professor da Educação Infantil na RME de Goiânia: atribuições e saberes necessários à sua atuação*, aprovado pela Resolução CME n.º 144, de 06 de maio de 2025, e realizado no período de 08 de abril a 30 novembro de 2025, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

| Nome | Frequência % | Aproveitamento |
|-----------------------------------|---------------------|-----------------------|
| ADRIANA VILELA FERREIRA DE JESUS | 75% | 10 |
| ALICE REIS DE QUEIROZ | 86% | 10 |
| CAMILA BRAZ COSTA | 100% | 10 |
| CLEIDE OLIVEIRA DA CUNHA | 86% | 7 |
| EDINEIA DE LOURDES PEREIRA | 75% | 7 |
| ELAINE SILVERIO DE SOUZA | 100% | 7 |
| FABRISIA SERPA DE SOUSA SANTOS | 75% | 10 |
| GABRIELLA ELIAS DA SILVA | 75% | 9 |
| GIOVANNY GONÇALVES MARTINS | 75% | 7 |
| GLAUCIA CARNEIRO SILVA DACZKOWSKI | 100% | 7 |
| GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA | 86% | 10 |
| GUSTAVO HENRIQUE PIRES | 100% | 10 |
| JACKELINE LEITE OSORIO | 75% | 9 |
| JAQUELINE SILVA NERY | 75% | 10 |
| JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA | 75% | 10 |

| | | |
|-------------------------------------|------|----|
| JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA SOUSA | 75% | 10 |
| KARLA RIBEIRO | 100% | 10 |
| KELEN MARIA DA SILVA | 75% | 10 |
| KELRY ALVES GONÇALVES | 100% | 9 |
| LAILA FREITAS DOS SANTOS | 86% | 10 |
| LAILDE LINHARES GOEZ | 75% | 10 |
| LEILA DE SOUZA E SILVA | 86% | 7 |
| LUDMILA SIQUEIRA MOTA VIANA | 100% | 10 |
| LUZIA DE FATIMA | 86% | 7 |
| MARIA LADJANE DO NASCIMENTO | 86% | 7 |
| MARIA VALDIRENE MOREIRA NASCIMENTO | 86% | 9 |
| PATRÍCIA BOTELHO DA SILVA | 100% | 10 |
| PRISCILA FONTES DE CASTRO MARGARIDA | 75% | 9 |
| SUSANA DE OLIVEIRA SOUSA | 100% | 10 |
| THAIS DE ARAUJO JACINTO CARDOSO | 86% | 9 |
| TIAGO LIMA VIEIRA | 75% | 10 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9578144 e o código CRC **888D0C4F**.

Rua 227-A, n.º 331 -

Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 040, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 053/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000008959-5,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso *Libras para Iniciantes Turma 2/2025*, aprovado pela Resolução CME n.º 066, de 06 de março de 2025, e realizado no período de 17 de setembro a 10 de dezembro de 2025, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

11ª (décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 040, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Relatório Final do Curso Libras para Iniciantes Turma 2/2025, aprovado pela Resolução CME n.º 066, de 06 de março de 2025, e realizado no período de 17 de setembro a 10 de dezembro de 2025, com carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

| Nº | Nome | Frequência % | Aproveitamento |
|----|---------------------------------------|--------------|----------------|
| 1 | ALESSANDRA SANTOS LEITE DO NASCIMENTO | 92 | 90 |
| 2 | ANGELICA ALVES BARROS | 100 | 100 |
| 3 | CLEMERSON ELDER TRINDADE RAMOS | 92 | 100 |
| 4 | DARLIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA LESSA | 92 | 90 |
| 5 | DINAIR LEANDRO FERREIRA | 83 | 85 |
| 6 | GEVA GOMES MARQUES | 83 | 85 |
| 7 | GRACIELLY CRISTINA NUNES DE PAULA | 92 | 90 |
| 8 | JAYNE CARVALHO DE SOUZA RIBEIRO | 100 | 95 |
| 9 | JOÃO JOSÉ DE MOURA FILHO | 83 | 80 |
| 10 | KARLANE PEREIRA SILVERIO | 100 | 85 |
| 11 | LIANNA MARYA PEIXOTO GUSMÃO | 100 | 100 |
| 12 | LUCIENE DE CÁSSIA ALMEIDA VALADARES | 92 | 100 |
| 13 | MARCIA DAYANNE CAMPOS DA SILVA | 100 | 95 |
| 14 | MARIA DO CARMO DOS SANTOS QUEIROZ | 92 | 100 |
| 15 | MARIA RITA DE PAULA RIBEIRO | 92 | 100 |
| 16 | MARINA AURORA SOUZA DE SANTANA | 100 | 85 |
| 17 | NATÁLIA ARAÚJO FARIAS MOREIRA | 100 | 95 |
| 18 | ROMILDE NERI DE SOUZA BARBOSA | 83 | 80 |
| 19 | SIMONE GOMES MARQUES TAKATU | 92 | 95 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9618362 e o código CRC **34210CD8**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 043, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 051/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000008965-0,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Curso *Inclusão Extramuros: desafios e proposições dos profissionais administrativos da SME na construção de uma educação antirracista*, aprovado pela Resolução CME n.º 117, de 17 de agosto de 2023, e realizado no período de 16 de setembro a 15 de dezembro de 2025, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a que se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

12ª (décima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 043, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso *INCLUSÃO EXTRAMUROS: desafios e proposições dos profissionais administrativos da SME na construção de uma educação antirracista*, aprovado pela Resolução CME n.º 117, de 17 de agosto de 2023, e realizado no período de 16 de setembro a 15 de dezembro de 2025, com carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

| Nº | NOME | FREQUÊNCIA % | APROVEITAMENTO |
|-----------|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 01 | Alessandra Santos Leite do Nascimento | 75 | 100 |
| 02 | Amanda Gonzaga Sousa Silva | 100 | 100 |
| 03 | Caroline Ferraz Gonçalves Modesto | 75 | 100 |
| 04 | Enatielle Santos do Nascimento | 75 | 100 |
| 05 | Claudio Weliton Rodrigues Lima | 75 | 100 |
| 06 | Fernanda Nolasco de Matos | 75 | 100 |
| 07 | Francielly Stival Furtado | 75 | 100 |
| 08 | Graciele Borges da Silva | 75 | 100 |
| 09 | Janaina Franciley Silva | 100 | 100 |
| 10 | Janete Silva Freire | 75 | 75 |
| 11 | Joyce Marceyle Martins Mendanha | 75 | 75 |
| 12 | Karina Alves Rocha Rodrigues Moreira | 100 | 100 |
| 13 | Karinne Eugênio Barbosa | 75 | 100 |
| 14 | Kiryann Christyne Alves Araújo | 75 | 75 |
| 15 | Lara Rejaine Palhares Rodrigues | 75 | 100 |
| 16 | Maria do Socorro Reis | 100 | 100 |
| 17 | Marli Rosa Camargo | 75 | 100 |
| 18 | Marlucia Gomes da Silva | 75 | 100 |
| 19 | Nagylla Pereira Peixoto | 75 | 100 |
| 20 | Rômulo Silva de Araujo | 75 | 100 |
| 21 | Ruth Pollyana Guilharde Santos | 100 | 100 |
| 22 | Samanta Barreto Silva de Oliveira | 75 | 100 |
| 23 | Silvana Pantoja da Rocha | 100 | 100 |
| 24 | Talitta Gabrielle dos Santos Silva | 100 | 100 |
| 25 | Thalison da Silva Brasileiro | 100 | 100 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9582565 e o código CRC **B4B08282**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 046, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 047/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000008147-0,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Curso Alimentação Saudável: A Importância de Saber Comer Bem! Educação Alimentar e Nutricional (EAN), aprovado pela Resolução CME n.º 071, de 28 de novembro de 2019, e realizado no período de 06 de outubro a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a que se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

12ª (décima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 046, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Alimentação Saudável: A Importância de Saber Comer Bem! Educação Alimentar e Nutricional (EAN), aprovado pela Resolução CME n.º 071, de 28 de novembro de 2019, e realizado no período de 06 de outubro a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 60 (sessenta) horas, com direito à certificação.

| ORDEM | NOME DO CURSISTA | FREQUÊNCIA (%) | APROVEITAMENTO |
|--------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | ADRIANA LOURENÇO DA CUNHA | 88 | 88 |
| 2 | ADRIANE GODINHO MARTINS | 92 | 92 |
| 3 | ALESSANDRA SANTOS LEITE DO NASCIMENTO | 90 | 90 |
| 4 | ALESSANDRO BELO DAVID | 98 | 98 |
| 5 | ALINE MARTINS NETO | 100 | 100 |
| 6 | ANA KARENINE SOUZA MOREIRA | 100 | 100 |
| 7 | ANA MARIA RODRIGUES | 96 | 96 |
| 8 | ANDRÉA HAYASAKI VIEIRA | 75 | 75 |
| 9 | BENEDITA ÁUREA NERES DA SILVA ALENCAR | 93 | 93 |
| 10 | CIRLEI APARECIDA DA SILVA | 100 | 100 |
| 11 | CLEIDEMAR GONÇALVES XAVIER DA SILVA | 100 | 100 |
| 12 | CLEYTON URIAS MENDANHA | 100 | 100 |
| 13 | CRISTIANE LOPES DA SILVA MACEDO | 100 | 100 |
| 14 | CRISTINA MAYARA FERREIRA DA SILVA | 96 | 96 |
| 15 | DANIELA MONSEF FERREIRA DE ARAÚJO | 100 | 100 |
| 16 | DANIELLA SERRA HORTENCIO RIBEIRO | 100 | 100 |
| 17 | DANIELLE LEMOS BARBOSA DE ASSIS | 100 | 100 |
| 18 | DANUZE CARLA DE OLIVEIRA PIRES | 96 | 96 |
| 19 | DINORÁ MARIA DOS SANTOS BARROS | 100 | 100 |
| 20 | DORILENE DO CARMO GONÇALVES DE MORAIS | 100 | 100 |
| 21 | ELAINE BATISTA GOMES | 100 | 100 |
| 22 | ELIANICA CARNEIRO DA SILVA VIEIRA | 100 | 100 |

| | | | |
|----|-------------------------------------|-----|-----|
| 23 | ELISANGELA DE SA SANTOS | 92 | 92 |
| 24 | FERNANDA COSTA DA SILVA | 100 | 100 |
| 25 | FLÁVIA CARVALHO LOURES DAMACENA | 100 | 100 |
| 26 | FRANCYELLE MATIAS MOREIRA | 100 | 100 |
| 27 | GEANI SILVA FERREIRA | 100 | 100 |
| 28 | GLÁUCIA DE SOUZA MATOS | 92 | 92 |
| 29 | HELIDA CAROLINE DA SILVA | 100 | 100 |
| 30 | HILLANA LINO DO CARMO | 85 | 85 |
| 31 | IVANA TELES DO CARMO | 100 | 100 |
| 32 | JOENIA PASSOS DE SOUZA SILVA | 100 | 100 |
| 33 | JORCELI TAVARES SOUZA | 95 | 95 |
| 34 | JORDÂNEA FATIMA BENTO LIMA | 100 | 100 |
| 35 | JOSEANY AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS | 100 | 100 |
| 36 | JOSIENE DIVINA DA SILVA SOUZA | 91 | 91 |
| 37 | KÁLYTA FLÁVIA DOS SANTOS GARCIA | 98 | 98 |
| 38 | KARLA RESENDE DE FREITAS | 100 | 100 |
| 39 | KENIA CHRISTINA LOBO MOREIRA | 100 | 100 |
| 40 | LAURA BORGES DE SOUZA | 89 | 89 |
| 41 | LEONICE RIBEIRO BUENO DE SOUZA | 94 | 94 |
| 42 | LILIAM FAUSTINO RIBEIRO | 100 | 100 |
| 43 | LIS APARECIDA DIAS DA SILVA | 85 | 85 |
| 44 | LUCIANA GONÇALVES DE SOUZA DAMÁZIO | 100 | 100 |
| 45 | LUCIANA MONSEF FERREIRA | 100 | 100 |
| 46 | LUIZ DUMONT DE SOUZA ANDRADE | 100 | 100 |
| 47 | MALÚ BARROS CARVALHO DA COSTA PINTO | 95 | 95 |
| 48 | MÁRCIA FRIEDRICH | 75 | 70 |

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 49 | MARCOS PAULO SOUZA CRISTINO | 92 | 92 |
| 50 | MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS | 100 | 100 |
| 51 | MARIA APARECIDA MENDES SIQUEIRA | 82 | 82 |
| 52 | MARIA DIVINA DE OLIVEIRA | 100 | 100 |
| 53 | MARIA JOSE DA SILVA GOMES | 100 | 100 |
| 54 | MARIA SANTANA LOPES DA SILVA | 98 | 98 |
| 55 | MARINA AIRES RONCOLATO MAGALHÃES | 97 | 97 |
| 56 | MICHELLE PAIVA | 85 | 85 |
| 57 | MÔNICA CRISTINA MACHADO | 98 | 98 |
| 58 | MONIZE LUITA BORGES GONÇALVES | 100 | 100 |
| 59 | NAIARA GOMES FERREIRA DOS SANTOS | 100 | 100 |
| 60 | NÚBIA VIEIRA TEIXEIRA | 100 | 100 |
| 61 | ODETE OLIVEIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS | 91 | 91 |
| 62 | PRISCILLA MENEZES DE FREITAS | 84 | 84 |
| 63 | RAFAELLA DE ABREU MALHEIRO BASTOS PERES DOS SANTOS | 92 | 92 |
| 64 | RAQUEL GONÇALVES DA SILVA | 100 | 100 |
| 65 | ROMILDA CÂNDIDO DE ARAÚJO MENDES | 91 | 91 |
| 66 | ROSANA OLIVEIRA FERNANDES | 95 | 95 |
| 67 | SANIA NUNES AGUIAR | 78 | 78 |
| 68 | SHELLA MARTINS ROSA | 100 | 100 |
| 69 | SOLANGE LUIZA RIBEIRO DE ANDRADE | 85 | 85 |
| 70 | STEFANY RODRIGUES MARIANO | 91 | 91 |
| 71 | SUELENE DOS SANTOS | 81 | 81 |
| 72 | SYRLEIDE DA SILVA SOUZA | 75 | 75 |
| 73 | WANESSA DA SILVA ROCHA OLIVEIRA | 100 | 100 |
| 74 | WANESSA DIAS PIRES | 97 | 97 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 15/04/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9574614** e o código CRC **2B7BF2B1**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000008147-0

SEI Nº 9574614v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 047, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 061/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000007302-8,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Curso Boas Práticas na Manipulação da Alimentação Escolar - segunda edição, aprovado pela Resolução CME n.º 106, de 25 de junho de 2024, e realizado no período de 6 de outubro a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a que se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

12ª (décima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 047, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Boas Práticas na Manipulação da Alimentação Escolar - segunda edição, aprovado pela Resolução CME n.º 106, de 25 de junho de 2024, e realizado no período de 6 de outubro a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

| N. | NOME | FREQUÊNCIA | APROVEITAMENTO |
|-----------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 1 | ADORAMA FRANÇA DO NASCIMENTO DELFIM | 100% | 100 |
| 2 | ADRIANA CARDOSO SOARES | 100% | 100 |
| 3 | ALEXANDRINA ALVES PARENTE | 100% | 82 |
| 4 | ALINE MACHADO DA SILVA | 100% | 76 |
| 5 | APARECIDA AIRES COTRIM | 100% | 88 |
| 6 | BETÂNIA VIEIRA NOGUEIRA | 100% | 82 |
| 7 | CHRISTIANE AMARAL OLIVEIRA | 100% | 100 |
| 8 | CIRLEI APARECIDA DA SILVA | 100% | 100 |
| 9 | CLEIDE ROSA DE SOUZA CAMPOS | 100% | 96 |
| 10 | CLEIDEMAR GONÇALVES XAVIER DA SILVA | 100% | 96 |
| 11 | CLEYTON URIAS MENDANHA | 100% | 100 |
| 12 | CRISTIANE LOPES DA SILVA MACEDO | 100% | 100 |
| 13 | DANIELLA FERREIRA DO CARMO | 100% | 96 |
| 14 | DAYANE AIZPRUA DE MEDEIROS | 100% | 100 |
| 15 | DILMA AGUIAR DOS SANTOS | 100% | 84 |
| 16 | EDIVANIA MARIA DE SOUZA | 100% | 100 |
| 17 | EDNA CARVALHO DA SILVA | 100% | 94 |
| 18 | ELIANE RIBEIRO CARDOSO | 100% | 96 |
| 19 | ELIANICA CARNEIRO DA SILVA VIEIRA | 100% | 100 |
| 20 | ELOÍDE QUEIROZ NUNES | 100% | 100 |
| 21 | ESTELINHA DE OLIVEIRA SOUZA | 100% | 88 |
| 22 | EVA MARIA AGOSTINHO DA CRUZ | 100% | 88 |

| | | | |
|----|----------------------------------|------|-----|
| 23 | FERNANDA RIBEIRO DA SILVA | 100% | 80 |
| 24 | GLEINY PIMENTA GARCIA | 100% | 96 |
| 25 | HERIKA PEREIRA ROCHA | 100% | 84 |
| 26 | IGOR CAMARGO | 100% | 100 |
| 27 | IRENE IZABEL DA SILVA LIMA | 100% | 94 |
| 28 | ISMAR PEREIRA LIMA | 100% | 92 |
| 29 | IVONE RIBEIRO SOBRINHO | 100% | 96 |
| 30 | JORCELI TAVARES SOUZA | 100% | 94 |
| 31 | JOSIENE DIVINA DA SILVA SOUZA | 100% | 100 |
| 32 | JULIANA BRAGA ADORNO | 100% | 100 |
| 33 | KENIA CHRISTINA LOBO MOREIRA | 100% | 96 |
| 34 | LAYS DE ANDRADA NEVES | 100% | 100 |
| 35 | LEIANE ARAÚJO BARROS BORGES | 100% | 100 |
| 36 | LEIDE FERREIRA CUNHA | 100% | 84 |
| 37 | LIDIANE ARANTES OLIVEIRA | 100% | 96 |
| 38 | LIDIANE EUGÊNIA DE SOUZA SILVA | 100% | 94 |
| 39 | LILIAN ROSANGELA GONÇALVES DIAS | 100% | 98 |
| 40 | LUCIANE MARIA RIBEIRO | 100% | 100 |
| 41 | LUCIANE MENDANHA PEREIRA | 100% | 100 |
| 42 | LUCINEIDE DA SILVA | 100% | 100 |
| 43 | LUCYANA POSSE MOREIRA | 100% | 90 |
| 44 | MANUELA DIAS BRASIL PERALTA | 100% | 80 |
| 45 | MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS | 100% | 100 |
| 46 | MARIA DO SOCORRO LEMES DA SILVA | 100% | 100 |
| 47 | MARIA JOSE DA SILVA GOMES | 100% | 90 |
| 48 | MARIA SANTANA LOPES DA SILVA | 100% | 100 |
| 49 | MARILENE DE SOUZA ABREU SILVA | 100% | 96 |
| 50 | MARINA AIRES RONCOLATO MAGALHÃES | 100% | 96 |

| | | | |
|----|---|------|-----|
| 51 | MARYANA LOPES PEREIRA | 100% | 100 |
| 52 | NAIARA GOMES FERREIRA DOS SANTOS | 100% | 100 |
| 53 | NÚBIA MARTINS DA SILVA FERREIRA BARBOSA | 100% | 94 |
| 54 | PALOMA DOS ANJOS COSTA | 100% | 92 |
| 55 | RAQUEL GONÇALVES DA SILVA | 100% | 96 |
| 56 | REISLENE BORGES DA SILVA | 100% | 100 |
| 57 | RITHIELE CRUZ MARINHO | 100% | 96 |
| 58 | ROSANA OLIVEIRA FERNANDES | 100% | 86 |
| 59 | ROSELAINÉ BRASILEIRO DE SOUSA | 100% | 100 |
| 60 | RUTH ERNESTINA DA SILVEIRA AMARAL | 100% | 86 |
| 61 | SILVANIA ALVES PEREIRA | 100% | 98 |
| 62 | SIRLENE RODRIGUES LAURINDO | 100% | 92 |
| 63 | STEFANIA DA SILVA DESTEFANI | 100% | 80 |
| 64 | SUELY PIRES DA SILVA | 100% | 70 |
| 65 | ZIMEIRE SERVATO | 100% | 74 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9792205 e o código CRC **A38ED2D2**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 050, DE 14 DE ABRIL DE 2026

*Homologa os resultados contidos no Relatório
Final do Curso e dá outras providências*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 033/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000005866-5,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Ler e Escrever: como as crianças aprendem na perspectiva enunciativo-discursiva, aprovado pela Resolução CME n.º 123, de 15 de abril de 2025, realizado no período de 6 de março a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas, destinado aos diretores, coordenadores pedagógicos e professores do 1º e 2º anos.

Art. 2º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Ler e Escrever: como as crianças aprendem na perspectiva enunciativo-discursiva, aprovado pela Resolução CME n.º 123, de 15 de abril de 2025, realizado no período de 6 de março a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 60 (sessenta) horas, destinado aos apoios técnico-professores.

Art. 3º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 4º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a que se refere o artigo 2º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

12ª (décima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 050, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Ler e Escrever: como as crianças aprendem na perspectiva enunciativa-discursiva, aprovado pela Resolução CME n.º 123, de 15 de abril de 2025, realizado no período de 6 de março a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas destinado aos diretores, coordenadores pedagógicos e professores do 1º e 2º anos, com direito à certificação.

| | RELAÇÃO NOMINAL | FREQUÊNCIA (%) | APROVEITAMENTO |
|----|--|----------------|----------------|
| 1 | ADAIL PINHO DA ROCHA | 85% | 85 |
| 2 | ÁDAMO JESUS BERNARDES ARANTES | 100% | 100 |
| 3 | ADRIANA AMORIM E SOUZA MAIONE | 75% | 75 |
| 4 | ADRIANA BORGES DE ALENCAR MILHOMEM | 100% | 100 |
| 5 | ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 84% | 75 |
| 6 | ADRIANA DUARTE QUINTINO FERREIRA LIMA | 75% | 75 |
| 7 | ADRIANA GILIE DE MELO FINOTTI | 84% | 85 |
| 8 | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | 75% | 75 |
| 9 | ADRIANA PIRES MOTA | 84% | 100 |
| 10 | ADRIANE CRISTINE CÂNDIDO DA SILVEIRA | 100% | 75 |
| 11 | ALBA VALÉRIA BITTENCOURT CÔRTEZ | 75% | 75 |
| 12 | ALDA DE FATIMA MARTINS | 100% | 100 |
| 13 | ALDA NAZARE SANTOS DO NASCIMENTO | 100% | 90 |
| 14 | ALESSANDRA BERNARDES PEIXOTO DE OLIVERIA | 75% | 75 |
| 15 | ALEXANDRA PEREIRA MENESES | 75% | 90 |
| 16 | ALEXANDRE VINÍCIUS MALMANN MEDEIROS | 100% | 100 |
| 17 | ALINE PIRES FERNANDES | 100% | 100 |
| 18 | ALINE URZÊDA DE ALMEIDA LOPES | 75% | 85 |
| 19 | AMANDA KARLA CORREA REGO | 75% | 75 |
| 20 | ANA DORIE NE RODRIGUES | 75% | 75 |
| 21 | ANA MARIA PEREIRA PINTO DA SILVA | 75% | 85 |
| 22 | ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA | 100% | 100 |
| 23 | ANA MARIA SERPA | 84% | 85 |
| 24 | ANA OLIVIA BORGES SANTANA | 75% | 75 |
| 25 | ANA PATRÍCIA COELHO DE MENEZES TORMIN | 85% | 85 |
| 26 | ANA PAULA DE MELO BONIFÁCIO | 85% | 85 |
| 27 | ANA PAULA FERREIRA | 100% | 100 |
| 28 | ANA PAULA LEMES FONTES | 100% | 100 |
| 29 | ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO TELES | 75% | 90 |
| 30 | ANA RITA DE MORAIS MENDES | 75% | 75 |
| 31 | ANA RITA MORAIS BARROS MOREIRA | 84% | 88 |

| | | | |
|----|--|------|-----|
| 32 | ANA RODRIGUES NEVES | 84% | 88 |
| 33 | ANA RUTE MOREIRA DE ARAÚJO | 75% | 75 |
| 34 | ANALINE DUARTE MOREIRA DOMICIANO | 75% | 80 |
| 35 | ANDRÉA HAYASAKI VIEIRA | 84% | 100 |
| 36 | ANDRÉA HONÓRIO COSTA ALVES | 84% | 88 |
| 37 | ANDRÉA LÚCIA MESQUITA | 85% | 85 |
| 38 | ANDREIA AQUINO DE SIQUEIRA | 75% | 75 |
| 39 | ANDRÉIA CHAGAS E SILVA | 75% | 75 |
| 40 | ANDRÉIA UMBELINA DE OLIVEIRA CARRIJO | 100% | 100 |
| 41 | ANDRIELLE MIRANDA DA SILVA RESENDE MARRA | 75% | 75 |
| 42 | ANDRIELLY VIEIRA DE GODOI CAMPOS | 84% | 100 |
| 43 | ANGELA DE FATIMA GOMES XAVIER | 75% | 75 |
| 44 | ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES | 84% | 90 |
| 45 | ANNA CHRISTINA ALVES DE SOUZA | 85% | 85 |
| 46 | ANTONIA VERBENA DE SOUSA | 84% | 88 |
| 47 | ANTÔNIO ADÔNIS SÁTIRO DE SOUZA | 75% | 75 |
| 48 | APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA | 75% | 90 |
| 49 | APARECIDA TELES DE CAMARGO | 85% | 85 |
| 50 | ARTHUR JOSÉ MARTINS GONÇALVES | 85% | 85 |
| 51 | ARYANA TEREZA DA SILVA FAI | 75% | 75 |
| 52 | AUDREY KENNEDY GONTIJO DA SILVA RAMOS | 75% | 75 |
| 53 | BARBARA GEOVANA DE SOUZA | 84% | 90 |
| 54 | BÁRBARA SANTANA DIAS | 85% | 85 |
| 55 | BEATRIZ HELENA DE PAULA | 84% | 90 |
| 56 | BRUNNA MODESTO DA SILVA | 84% | 75 |
| 57 | CAMILA DO CARMO LEOPOLDINO | 100% | 100 |
| 58 | CAMILA GEORGINO SOARES | 75% | 75 |
| 59 | CAMILA RODRIGUES DE BRITO | 75% | 80 |
| 60 | CARLA AUGUSTA MENDES SIQUEIRA | 75% | 75 |
| 61 | CARLA DE PAULA MOTA | 84% | 90 |
| 62 | CARLAINE SALES MARTINS | 84% | 90 |
| 63 | CARLOS EDUARDO ALVES LOPES | 75% | 75 |
| 64 | CÉLIA APARECIDA DE PAIVA AMARAL | 85% | 85 |
| 65 | CELIA REGINA PEREIRA MELLO | 75% | 75 |
| 66 | CELIA SOUSA LUIS CASTILHO | 100% | 100 |
| 67 | CELY FIDELIS DE CARVALHO | 75% | 90 |
| 68 | CHIRLEY GONCALVES DO COUTO | 100% | 100 |
| 69 | CHIRLEY LOPES NAVES DE OLIVEIRA | 85% | 85 |
| 70 | CHRISTINA LIMA DE OLIVEIRA GARCIA | 84% | 90 |
| 71 | CINTHIA ANGELICA FALONE | 75% | 80 |
| 72 | CÍNTIA ALINE DUARTE MENDES | 100% | 100 |

| | | | |
|-----|---------------------------------------|------|-----|
| 73 | CINTIA NEVES BOTELHO RIBEIRO | 85% | 85 |
| 74 | CLÁUDIA MACHADO DA CRUZ PEREIRA | 75% | 75 |
| 75 | CLÁUDIA MARIA DE LIMA FERREIRA | 85% | 85 |
| 76 | CLÁUDIA VALÉRIA GARCIA BORGES CARDOSO | 75% | 80 |
| 77 | CLAUDIO JOSÉ DA SILVA | 85% | 85 |
| 78 | CLEONIZAR COSTA ALVES | 75% | 75 |
| 79 | CLEUSA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO | 84% | 90 |
| 80 | CLEYBIANA LEANDRO PEREIRA SILVA | 75% | 80 |
| 81 | CREMILDA CRISTINA ALVES | 100% | 100 |
| 82 | CRISTIANE DO ESPÍRITO SANTO PIMENTA | 100% | 100 |
| 83 | CRISTIANE FERREIRA ROSA | 84% | 90 |
| 84 | CRISTIANE MARISE SILVA | 75% | 75 |
| 85 | DAIANA MENDES MOREIRA | 75% | 75 |
| 86 | DAIANE MORAIS PASSOS ALMEIDA | 100% | 100 |
| 87 | DALLAS MENDES DA SILVA CARDOSO | 85% | 85 |
| 88 | DANIELA RODRIGUES DE BRITO | 100% | 75 |
| 89 | DANIELLA CAPINGOTE DA CUNHA BAIOCCHI | 75% | 80 |
| 90 | DANIELLA SILVA | 75% | 75 |
| 91 | DANIELLE SHIRLEY MENEZES DE OLIVEIRA | 100% | 75 |
| 92 | DANILO SOUZA SANTOS | 84% | 75 |
| 93 | DANYELLE DIAS VIEIRA DA SILVA SANTANA | 75% | 80 |
| 94 | DARLENE NERES SOARES | 100% | 95 |
| 95 | DÉBORA ALVES LOPES VIEIRA | 85% | 85 |
| 96 | DÉBORA CRISTINA SILVA DOS PASSOS | 75% | 100 |
| 97 | DEBORA VICENTE CAVALCANTI DE SIQUEIRA | 84% | 90 |
| 98 | DEBORAH KARLA BARBOSA PEREIRA | 85% | 85 |
| 99 | DEISE LANE DIAS | 100% | 100 |
| 100 | DENILSON ALVES OLIVEIRA | 75% | 75 |
| 101 | DENISE ANDREA CARDOSO GOUVEIA | 100% | 75 |
| 102 | DENISE MARÇAL DE OLIVEIRA | 75% | 75 |
| 103 | DENISE RODRIGUES RIBEIRO MACIEL | 75% | 75 |
| 104 | DIANA COUTRIM DE LIMA MARINHO | 85% | 85 |
| 105 | DIEGO ALVES DA SILVA BARROSO | 85% | 85 |
| 106 | DIEGO DA SILVA OLIVEIRA | 100% | 100 |
| 107 | DILCLEIA RODRIGUES BARBOSA MARTINS | 84% | 75 |
| 108 | DILZA COSTA DA SILVA | 84% | 75 |
| 109 | EDÉZIO FERNANDES DA SILVA | 85% | 85 |
| 110 | EDILEUZA CAETANO DE OLIVEIRA SANTOS | 75% | 75 |
| 111 | EDILMA MARIA PEREIRA BELEM | 84% | 85 |
| 112 | EDINA MARTINS DE SOUZA | 100% | 100 |
| 113 | EDINEIA DE LOURDES PEREIRA | 84% | 100 |

| | | | |
|-----|--|------|-----|
| 114 | EDIONE MARIA DA SILVA RAMOS | 75% | 100 |
| 115 | EDIVANIA BORGES DANTAS | 84% | 85 |
| 116 | EDMILDES BARREIRA DOS SANTOS | 75% | 75 |
| 117 | EDNA DE SOUZA VIEIRA DE ALENCAR | 100% | 100 |
| 118 | EDNALVA PEREIRA PIMENTEL | 75% | 75 |
| 119 | ELAINE ANGELICA DE SOUZA | 84% | 100 |
| 120 | ELAINE DE AZEVEDO BATISTA SILVERIO | 100% | 100 |
| 121 | ELAINE DE SOUSA LISBOA MACEDO | 100% | 100 |
| 122 | ELAYNE DE OLIVEIRA ARAUJO BATISTA | 75% | 75 |
| 123 | ELEN RISIA FARIA CARDOSO | 100% | 100 |
| 124 | ELENÁRIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA SOUSA | 75% | 80 |
| 125 | ELENIR BATISTA DE MIRANDA | 75% | 75 |
| 126 | ELEUZA FERREIRA DA SILVA ARAUJO | 75% | 80 |
| 127 | ELIANE CRISTINA DA SILVA | 85% | 85 |
| 128 | ELIANE DA SILVA SOUZA KOCHHANN | 100% | 100 |
| 129 | ELIANE SOUZA MATOS | 100% | 100 |
| 130 | ELIANE TAVARES DOS SANTOS | 75% | 75 |
| 131 | ELIENE CORREA DA VEIGA RODRIGUES | 84% | 90 |
| 132 | ELISANGELA CELITA GUALBERTO | 84% | 90 |
| 133 | ELISANGELA DE SA SANTOS | 75% | 80 |
| 134 | ELISÂNGELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA SILVA | 75% | 75 |
| 135 | ELIZABTH SOARES DA SILVA | 85% | 85 |
| 136 | ELIZETE FERREIRA DE SAO JOSE QUEIROZ | 84% | 90 |
| 137 | ELIZETE GARCIA SOUZA | 84% | 85 |
| 138 | ELVIRA NETA SOUZA REIS | 100% | 75 |
| 139 | ENEIDA CANTUÁRIA DE FREITAS | 75% | 75 |
| 140 | ÉRICA REGINA DA CRUZ BARROS | 75% | 80 |
| 141 | ERIKA PATRICIA DOS SANTOS SILVA CHAVES | 75% | 75 |
| 142 | ERINALVA QUEIROZ DOS ANJOS TRINDADE | 75% | 80 |
| 143 | ERISLENE MARTINS DA SILVEIRA | 85% | 85 |
| 144 | ESMERALDA RONCOLATO LOULY | 100% | 100 |
| 145 | EVERALDA ALVES FERREIRA | 75% | 75 |
| 146 | FABIANA DA SILVA FERREIRA | 75% | 75 |
| 147 | FABIANA LACERDA COSTA TAKATSUKA | 100% | 100 |
| 148 | FABRICIA BUENO DOS SANTOS | 75% | 80 |
| 149 | FERNANDA CAROLINA RIBEIRO DE FREITAS ALMEIDA | 84% | 75 |
| 150 | FERNANDA DA SILVA RIBEIRO | 100% | 100 |
| 151 | FERNANDA DOMINGOS DE MOURA | 84% | 100 |
| 152 | FERNANDA FERNANDES DO CARMO SILVEIRA | 100% | 100 |
| 153 | FERNANDA KUNERT | 75% | 75 |
| 154 | FERNANDA PEREIRA DE SÁ BATISTA | 100% | 100 |

| | | | |
|-----|---------------------------------------|------|-----|
| 155 | FERNANDA RAQUEL BORGES MOREIRA | 100% | 100 |
| 156 | FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | 100% | 95 |
| 157 | FLAVIA CRISTIAN LOPES PIMENTEL | 75% | 75 |
| 158 | FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO MODANEZ | 75% | 75 |
| 159 | FLÁVIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA | 75% | 75 |
| 160 | FRANCIELE MEDEIROS CAMARGO | 100% | 75 |
| 161 | FRANCIONE CARDOSO | 75% | 75 |
| 162 | FRANCISCA PONTES BARBOSA LEITE | 75% | 80 |
| 163 | FRANCISNEIA GONCALVES SANTAREM ALVES | 75% | 75 |
| 164 | FRANÇOISA GONTIJO TIMÓTEO | 75% | 80 |
| 165 | GEDSON OLIVEIRA ALMEIDA | 100% | 100 |
| 166 | GEICIANE SANTOS GARCIA | 75% | 80 |
| 167 | GEIZA CAROLINA CORREDEIRA | 75% | 75 |
| 168 | GENIMAR PONTES DE MELO MENDES | 75% | 75 |
| 169 | GEOVANA MORAES TOLEDO | 100% | 85 |
| 170 | GERCILENE DE SENA MOTA | 75% | 75 |
| 171 | GIOVANNA CHRISTINA FERREIRA DE ABREU | 75% | 75 |
| 172 | GIRLENE TEIXEIRA DA SILVA GOUVEIA | 84% | 75 |
| 173 | GISELE GONÇALVES DE SOUSA | 84% | 100 |
| 174 | GISELE SANTOS GUIMARÃES | 100% | 100 |
| 175 | GISLENE PEREIRA | 75% | 75 |
| 176 | GIZELE FONSECA DAMASCENO | 84% | 0 |
| 177 | GIZELLY DE FREITAS GONCALVES | 84% | 100 |
| 178 | GLASYELY GONDIN DE OLIVEIRA DORNELES | 75% | 75 |
| 179 | GLÁUCIA ÁVILA DA SILVA | 75% | 75 |
| 180 | GLÁUCIA BARBOSA VAZ SILVA | 75% | 75 |
| 181 | GLAUTER MORVAN DO LAGO CASTRO | 100% | 100 |
| 182 | GRECIMAR ARRUDA DE SOUZA XAVIER | 75% | 75 |
| 183 | GRISDELEI MARIA DE OLIVEIRA | 84% | 90 |
| 184 | HADSON DIVINO JESUS DA ROCHA | 85% | 85 |
| 185 | HARIELLA PELÁGIO INÁCIO DO NASCIMENTO | 75% | 80 |
| 186 | HEBE NATHÁLIA OLIVEIRA E AIRES | 75% | 80 |
| 187 | HELEM SILVA DE OLIVEIRA | 75% | 80 |
| 188 | HELES REGINA GONCALVES | 84% | 90 |
| 189 | HELOIZA SOUZA VIANA | 75% | 75 |
| 190 | HEMYLENI ALESSANDRA BORGES LOBO | 75% | 75 |
| 191 | HOSANA RAMOS DOS SANTOS | 100% | 100 |
| 192 | HUGO GABRIEL DA SILVA MOTA | 85% | 85 |
| 193 | IDERLEIDE SIMOES SILVA | 84% | 90 |
| 194 | ILDIMAR LIMA DE ALENCAR | 75% | 75 |
| 195 | IOLANDA DE SOUSA VARGAS SOARES | 100% | 100 |

| | | | |
|-----|---------------------------------------|------|-----|
| 196 | IRANI SILVA PEREIRA | 75% | 75 |
| 197 | ISABEL CRISTINA DE SOUSA AIRES | 75% | 75 |
| 198 | IVANA DIAS REZENDE | 84% | 75 |
| 199 | IVONILDES ALVES DE CARVALHO NEVES | 84% | 75 |
| 200 | IZERILDA ALVES MENDES MENDONÇA | 75% | 75 |
| 201 | JACQUELINE MARIA NUNES | 75% | 75 |
| 202 | JACYMARA PAIVA JUNQUEIRA DE SOUZA | 75% | 75 |
| 203 | JAIANNE CAMELO DA COSTA | 75% | 80 |
| 204 | JANAINA ROSA SILVA ARAUJO | 100% | 75 |
| 205 | JANETE INACIO ALVINO | 75% | 80 |
| 206 | JANETE LOPES DA SILVA ARAJO | 84% | 100 |
| 207 | JOANA LARDIVINA DA SILVA | 75% | 75 |
| 208 | JOICY LUDMILLA FONSECA SANTOS PEREIRA | 84% | 90 |
| 209 | JOSÉLIA BARROS REIS MOREIRA | 85% | 85 |
| 210 | JOSELINA DAS DORES SILVA | 100% | 100 |
| 211 | JOSYANNE JERÔNIMO DA SILVA NAVES | 85% | 85 |
| 212 | JOYCE ROBERTA NUNES GUIMARAES ROCHA | 100% | 100 |
| 213 | JUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO | 75% | 80 |
| 214 | JÚLIA BARRETO DE MELO | 75% | 75 |
| 215 | JULIANA BASTOS DE LIMA | 85% | 85 |
| 216 | JULIANA BRAGA ADORNO | 85% | 85 |
| 217 | JUNIA FERNANDES DE ALMEIDA | 75% | 75 |
| 218 | JUNIO MATILDES MACEDO | 84% | 90 |
| 219 | KAISY GOMES ALVES MIYASAKI | 85% | 85 |
| 220 | KARYNA CANDIDA DE AZEVEDO CASTRO | 75% | 75 |
| 221 | KATIA MARIA DA SILVA MOREIRA | 84% | 75 |
| 222 | KÁTIA PEREIRA BATISTA | 84% | 90 |
| 223 | KÁTIA REGINA DA SILVA BARBOSA | 75% | 75 |
| 224 | KATIA SILENE RODRIGUES | 75% | 75 |
| 225 | KELLY PATRÍCIA DE OLIVEIRA BORGES | 75% | 75 |
| 226 | KENNEDY MARIA PASSOS | 84% | 85 |
| 227 | KESSIA PEREIRA BARROS | 75% | 75 |
| 228 | KEYLA BETÂNIA ISEKE | 85% | 85 |
| 229 | KEYLA MARTINS DE CARVALHO | 75% | 80 |
| 230 | LAIS AUGUSTA CARVALHO | 75% | 75 |
| 231 | LAIS DE MELO VIEIRA MAGALHÃES | 75% | 75 |
| 232 | LAIZA SOARES SANTOS | 75% | 75 |
| 233 | LARISSA BUENO DA CUNHA | 75% | 75 |
| 234 | LARISSA SILVA MOREIRA DO NASCIMENTO | 85% | 85 |
| 235 | LARISSA ELAINE DA SILVA SANTOS | 75% | 75 |
| 236 | LAURA MARIA GOMES DOURADO | 75% | 100 |

| | | | |
|-----|---|------|-----|
| 237 | LEDA SERVATO GOMES | 100% | 100 |
| 238 | LEDSON OLIVEIRA ARAUJO | 85% | 85 |
| 239 | LEIDETE RODRIGUES CAVALCANTE VIRTUOZO | 75% | 80 |
| 240 | LENI PARDO ALMEIDA RIBEIRO | 75% | 70 |
| 241 | LEONICE DE SOUZA AGUIAR | 75% | 80 |
| 242 | LIDIA MARIA BORGES DOS SANTOS | 75% | 75 |
| 243 | LIDYENE CRISTINE DA SILVA PEREIRA TAVARES | 84% | 100 |
| 244 | LILIAN DE OLIVEIRA ALVES BORGES | 75% | 75 |
| 245 | LILIAN LUCAS DE SÁ PINHEIRO | 75% | 80 |
| 246 | LILIANE DO NASCIMENTO SILVA | 75% | 75 |
| 247 | LÍLLIAN FRANCISQUELLE CAMPOS OLIVEIRA | 85% | 85 |
| 248 | LINY THAIS DE SOUSA | 75% | 100 |
| 249 | LÍVIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA | 100% | 100 |
| 250 | LIVIA RODRIGUES DE PAULA CORREIA | 84% | 75 |
| 251 | LORENA TAVARES DE BRITO | 75% | 75 |
| 252 | LORENNA RODRIGUES SOARES | 75% | 80 |
| 253 | LORENNA SILVA SOARES | 85% | 85 |
| 254 | LORRANE MOTA GOMES | 75% | 80 |
| 255 | LOURDES CONCEIÇÃO MENDES SÃO JOSE | 84% | 75 |
| 256 | LOURENÇA BUENO FERNANDES | 75% | 80 |
| 257 | LUANA ISRAEL RODRIGUES | 84% | 75 |
| 258 | LUANA ROSA SILVA LIMA | 100% | 100 |
| 259 | LUCIA HELENA DA COSTA SILVA | 84% | 90 |
| 260 | LUCIANA APOLINÁRIO FRANCISCO DUARTE | 100% | 100 |
| 261 | LUCIANA LEMES CORDEIRO | 85% | 85 |
| 262 | LUCIANA MARIA BASSO DE ALMEIDA RODRIGUES | 75% | 75 |
| 263 | LUCIANA MARIA DE MOURA MELO | 85% | 85 |
| 264 | LUCIANA MASCARENHAS DE MELO NOVAIS | 84% | 90 |
| 265 | LUCIANA MENDONÇA DE SOUZA SILVA | 100% | 100 |
| 266 | LUCIANA PEREIRA MODESTO | 75% | 75 |
| 267 | LUCIANA RIBEIRO | 85% | 85 |
| 268 | LUCIANA RIBEIRO DA SILVA | 75% | 80 |
| 269 | LUCILENE JUCÁ DE SOUSA DEUS | 75% | 75 |
| 270 | LUCIMAR DE SOUSA GUIMARÃES DO CARMO | 75% | 75 |
| 271 | LUCIMARA FARIA DA SILVA CHICAROLLI | 84% | 75 |
| 272 | LUCIMARY RANGEL DOS SANTOS RABELO | 75% | 75 |
| 273 | LUCIMEIRE VIEIRA CAIXETA SILVA | 75% | 75 |
| 274 | LUCINÉIA DE ARAÚJO PERES DIAS | 100% | 100 |
| 275 | LUCIVERA BATISTA GONÇALVES EL KADI | 100% | 100 |
| 276 | LUÉLIA DA SILVA FREITAS ARAÚJO | 84% | 100 |
| 277 | MARA CRISTINA DE SYLVIO | 84% | 100 |

| | | | |
|-----|--|------|------|
| 278 | MARCELLE PINHEIRO GUIMARES MACHADO | 75% | 80 |
| 279 | MARCIA AMARAL KAFURI | 84% | 75 |
| 280 | MARCIA GOUVEIA DA CUNHA | 84% | 90 |
| 281 | MARCIA MARIA NEVES | 75% | 80 |
| 282 | MÁRCIO ROBERTO DE REZENDE JÚNIOR | 75% | 75 |
| 283 | MARIA APARECIDA MOTA LINS | 75% | 75 |
| 284 | MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 75% | 80 |
| 285 | MARIA DAIRAN DA SILVA | 85% | 85 |
| 286 | MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA | 84% | 90 |
| 287 | MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE CARVALHO | 100% | 95 |
| 288 | MARIA DOS REIS DIAS DE OLIVEIRA | 100% | 100 |
| 289 | MARIA GORETTI | 75% | 80 |
| 290 | MARIA HELENA DA SILVA | 85% | 85.0 |
| 291 | MARILEIDE AMARAL BATISTA SILVA | 75% | 75 |
| 292 | MARLY CAMPOS TAVARES | 75% | 75 |
| 293 | MARTINEIA ROSA FERREIRA DE SANTANA SILVA | 84% | 100 |
| 294 | MIRIA BRAGA DE PAIVA | 100% | 100 |
| 295 | MOAMYR FREITAS DAMASCENO | 75% | 75 |
| 296 | MONIREH FERREIRA DE LIMA VILLIVARES | 84% | 80 |
| 297 | MYRCEA AVELINO DE FARIAS | 85% | 85 |
| 298 | NADIA ALVES DA CRUZ | 75% | 75 |
| 299 | NAIR PEREIRA SANTOS CHAGAS | 75% | 75 |
| 300 | NANCI APARECIDA VIEIRA ATAYDE | 75% | 75 |
| 301 | NARA ROSA DE JESUS SECOTI | 75% | 75 |
| 302 | NATÁLIA GONÇALVES PAULINO DE ALMEIDA | 84% | 100 |
| 303 | NATÁLIA NAZARIO BORGES | 100% | 100 |
| 304 | NATALIA RAMOS DOS SANTOS | 75% | 75 |
| 305 | NATALIA RODRIGUES DE SOUZA | 84% | 75 |
| 306 | NAYARA ELIAS PINHEIRO GODOI | 75% | 75 |
| 307 | NEULMA OLIVEIRA LOPES | 75% | 75 |
| 308 | NILDILENE BÁRBARA MARQUES | 75% | 75 |
| 309 | NILZENITA CARVALHO PEREIRA SANTIAGO | 84% | 80 |
| 310 | NÚBIA CHRISTINA DE OLIVEIRA MELO | 100% | 100 |
| 311 | NUBIA MARTINS GONZAGA | 75% | 75 |
| 312 | OLINDA MAGALHÃES ALBUQUERQUE ROSA | 100% | 100 |
| 313 | OMAR RONI SILVA | 85% | 85 |
| 314 | PATRICIA CRISTINA FERREIRA JAYME | 84% | 100 |
| 315 | PATRICIA DUARTE DOS SANTOS | 84% | 80 |
| 316 | PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA | 100% | 100 |
| 317 | PATRÍCIA MARTINS DE CASTRO | 75% | 75 |

| | | | |
|-----|--|------|-----|
| 318 | PAULA ANGÉLICA COSTA | 85% | 85 |
| 319 | PAULA DE SOUZA LOPES | 100% | 100 |
| 320 | PAULO DE TARSO LEDA FILHO | 75% | 75 |
| 321 | PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA | 75% | 75 |
| 322 | PHRISCILLA CUSTODIO E SILVA | 84% | 75 |
| 323 | POLIANA ALVES DE MEDEIROS | 75% | 75 |
| 324 | POLLYANNA LOURENÇO CLEMENTE BELTRÃO | 75% | 75 |
| 325 | PRISCILA DA SILVA PEREIRA | 75% | 75 |
| 326 | PRISCILLA CÔRTEZ FELIPE | 100% | 100 |
| 327 | RAPHAEL HENRICKE PIRES RIBEIRO | 85% | 85 |
| 328 | RAQUEL FIDELES DA SILVA JACOMINI | 75% | 75 |
| 329 | REGINA CELIA DA SILVA SANTOS | 100% | 75 |
| 330 | REGINA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 100% | 100 |
| 331 | REGINA CÉLIA PRADO DE OLIVEIRA | 84% | 85 |
| 332 | REGINA CÉLIA SIMÕES | 75% | 75 |
| 333 | REGINA MEDEIROS SOARES ALVES | 85% | 85 |
| 334 | REJANE ROCHA FIGUEREDO COSTA | 100% | 100 |
| 335 | RENATA MORAIS PORTO FREITAS | 84% | 80 |
| 336 | RENATA SILVA GUEDES | 84% | 80 |
| 337 | RENATO GONALVES RODRIGUES | 75% | 75 |
| 338 | RENILDA JOSÉ DE SOUSA TOSTA | 85% | 85 |
| 339 | RICHELMA MAISSA CORDEIRO NERI | 75% | 75 |
| 340 | RIGELLYKA MAYANNA MACHADO DE MACEDO | 100% | 100 |
| 341 | RITA DE CÁSSIA RAFAEL GONÇALVES | 75% | 75 |
| 342 | RITA DE CÁSSIA VARGAS DA SILVA | 75% | 75 |
| 343 | RITA DE FATIMA DOS REIS PEREIRA | 75% | 75 |
| 344 | ROBERTA CHRISITINA BRANDÃO OLIVEIRA MAMEDE | 84% | 100 |
| 345 | ROGERIO VIEIRA PEREIRA | 75% | 75 |
| 346 | ROMILDA JÚLIA DE AQUINO MAIA | 75% | 75 |
| 347 | RONY WILLIAM DE SOUZA | 100% | 100 |
| 348 | ROSA CRISTINA DE SOUZA | 75% | 75 |
| 349 | ROSANEA APARECIDA DOS SANTOS | 75% | 75 |
| 350 | ROSÂNGELA DAS GRAÇAS FERREIRA MACIEL | 85% | 85 |
| 351 | ROSÂNGELA FERREIRA BRAGA | 75% | 75 |
| 352 | ROSÂNGELA GONÇALVES DE QUEIROZ | 84% | 80 |
| 353 | ROSANGELA MENDES MARTINS | 84% | 100 |
| 354 | ROSENI DE SOUSA DOS SANTOS FERREIRA | 75% | 75 |
| 355 | ROSIMAR DE LOURDES OLIVEIRA | 84% | 75 |
| 356 | ROSIMEIRE PRUDENTE RODRIGUES | 100% | 90 |
| 357 | ROUSMEYRE RIBEIRO DE REZENDE DOURADO | 75% | 75 |
| 358 | ROZIANE DA COSTA CAMPOS | 75% | 75 |

| | | | |
|-----|--|------|-----|
| 359 | RUBIANA EVANGELISTA ARAUJO | 100% | 100 |
| 360 | SANDRA AUGUSTO GARCIA ARAÚJO | 75% | 75 |
| 361 | SANDRA SITI MATOS | 75% | 75 |
| 362 | SARA PONTES | 84% | 90 |
| 363 | SHARON TATE LIMA | 100% | 100 |
| 364 | SHIRLEY DE SOUZA BARBOSA REGO | 84% | 100 |
| 365 | SILVANIA SANTOS ASSIS | 100% | 100 |
| 366 | SILVANY CRISTINE BEZERRA DA SILVA | 100% | 100 |
| 367 | SILVIA CRISTINA PAREDES | 85% | 85 |
| 368 | SILVIA MATOS DE SOUSA | 84% | 75 |
| 369 | SILVIA RODRIGUES ROSA | 75% | 75 |
| 370 | SIMEIRE MARIA CAETANO GOMES | 84% | 90 |
| 371 | SIMONE CRISTINA DE MORAIS | 75% | 75 |
| 372 | SIMONE NICOLAU DE OLIVEIRA MARQUES | 84% | 90 |
| 373 | SIMONE SANTIAGO CAETANO ALVES | 85% | 85 |
| 374 | SIMONE VELOSO RIOS SOBRINHO | 75% | 75 |
| 375 | SINARA RODRIGUES SIQUEIRA | 75% | 75 |
| 376 | SIRLEI CANDIDA DE FIGUEIREDO NARESSI | 75% | 75 |
| 377 | SIRLENE AMORIM DA SILVA | 75% | 75 |
| 378 | SOLANGE MENDES LIMA DE LUCENA | 75% | 75 |
| 379 | SONIA FRANCISCO MATOS | 75% | 75 |
| 380 | SONIA MARIA NASCIMENTO | 75% | 75 |
| 381 | SÔNIA MARIA RODRIGUES | 84% | 85 |
| 382 | SONIGLEICY NASCIMENTO MEDEIROS | 85% | 85 |
| 383 | SUELENE DA SILVA ROCHA LEÃO | 100% | 90 |
| 384 | SUELI CALIXTO SILVA ANDRADE | 84% | 80 |
| 385 | SUELI PEREIRA DA SILVA | 85% | 85 |
| 386 | SUELLEN BATISTA DE SOUSA | 84% | 90 |
| 387 | SUYANNE MATOS | 84% | 90 |
| 388 | SUZANE BARBOSA MADEIRA | 84% | 100 |
| 389 | SVETLANA GUERREIRO CHAVES GARRIDO | 100% | 100 |
| 390 | TANIA GLECIA OLIVEIRA ALVES | 84% | 80 |
| 391 | TATIANE BERNARDES CUNHA | 75% | 75 |
| 392 | TATIELE FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA | 84% | 80 |
| 393 | TELMA RAIMUNDO DO NASCIMENTO | 84% | 80 |
| 394 | TEREZINHA MARIA DE JESUS SANTOS | 84% | 80 |
| 395 | THAIS BARBARA SAMANTHA APARECIDA REIS OLIVEIRA | 100% | 100 |
| 396 | THAÍS DA SILVA SANTOS | 75% | 75 |
| 397 | THIAGO HENRIQUE GONÇALVES | 85% | 85 |
| 398 | THIONES DA SILVA MIRANDA | 75% | 75 |

| | | | |
|-----|---|------|-----|
| 399 | TIAGO DO ESPÍRITO SANTO SEGURADO DE PAULA | 85% | 85 |
| 400 | TIAGO SIMONINI SILVA | 75% | 75 |
| 401 | UNAY CARMELINDA CAMILO VASCONCELOS JACÓ | 85% | 85 |
| 402 | VALÉRIA ALVES DA SILVA | 85% | 85 |
| 403 | VALERIA MARIA DE SOUSA CONSTANTE | 84% | 75 |
| 404 | VANESSA CRISTINA DA CUNHA ROSA | 75% | 75 |
| 405 | VANESSA FERREIRA MACHADO | 75% | 75 |
| 406 | VANIA DE FATIMA ALVES | 85% | 85 |
| 407 | VEDIANA LOBATO DE OLIVEIRA NOVAIS | 84% | 90 |
| 408 | VERÔNICA MENDES COELHO MOTA | 75% | 75 |
| 409 | VIVIANE ANDRADE LIMA MONTEIRO | 100% | 100 |
| 410 | WALDILENE APARECIDA ASSIS ANDRADE | 84% | 100 |
| 411 | WASHINGTON LUIZ BASTOS DE SOUZA | 100% | 100 |
| 412 | WASHINGTON LUIZ FRAGA GOMES | 85% | 85 |
| 413 | WERIKA FLÁVIA FLAVIA TOMAZ DE OLIVEIRA | 84% | 90 |
| 414 | WESLAINY LUIZA DO NASCIMENTO GUEDES | 84% | 90 |
| 415 | YASMINE TORRES DA SILVA | 75% | 100 |
| 416 | ZEILA CÁRITA GOMES DE CARVALHO | 100% | 100 |

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Ler e Escrever: como as crianças aprendem na perspectiva enunciativo-discursiva, aprovado pela Resolução CME n.º 123, de 15 de abril de 2025, realizado no período de 6 de março a 30 de novembro de 2025, com carga horária de 60 (sessenta) horas destinado aos apoios técnico-professores, com direito à certificação.

| | RELAÇÃO NOMINAL | FREQUÊNCIA (%) | APROVEITAMENTO |
|----|-----------------------------|----------------|----------------|
| 1 | ALCIENE EMÍDIA DA SILVA | 90% | 90 |
| 2 | ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA | 75% | 75 |
| 3 | ANA CAROLINE SANTOS BASTOS | 90% | 90 |
| 4 | ANDREA CINTHIA DE OLIVEIRA | 80% | 80 |
| 5 | BRUNO ROSA BATISTA | 80% | 80 |
| 6 | CAROLINA DO CARMO CASTRO | 80% | 80 |
| 7 | CÁSSIO ROCHA LIMA | 80% | 80 |
| 8 | DILMA TERESINHA RODRIGUES | 80% | 80 |
| 9 | ELAINE FLÁVIA CARDOSO SILVA | 90% | 90 |
| 10 | ELIZETE DIVINA XAVIER | 75% | 75 |
| 11 | ÉRIKA DE SOUZA DIAS CASTRO | 80% | 80 |

| | | | |
|----|---------------------------------------|------|-----|
| 12 | FERNANDA ANDRADE ABRÃO PARREIRA | 90% | 90 |
| 13 | FERNANDA XAVIER ROCHA DE ALMEIDA | 80% | 80 |
| 14 | FLÁVIA BARBOSA LIMA | 90% | 90 |
| 15 | GABRIEL RAMOS PAIVA | 90% | 90 |
| 16 | HELENA DE MORAIS FREITAS | 80% | 80 |
| 17 | ÍRIS MEIRE DE SOUZA RIBEIRO | 80% | 80 |
| 18 | JACQUELINE ROSE DE ARAUJO | 90% | 90 |
| 19 | JANAÍNA MOCO LIMA | 90% | 90 |
| 20 | JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO | 90% | 90 |
| 21 | JOSIANE DAS GRAÇAS ADORNO | 75% | 75 |
| 22 | KARINA FERREZIN TURCHETTO CRUVINEL | 80% | 80 |
| 23 | KATIA DE PAULA BORGES | 90% | 90 |
| 24 | LORENA DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES | 90% | 90 |
| 25 | LUCIANA MARIA DANIN DE ARAÚJO PEREIRA | 80% | 80 |
| 26 | LUCIANA VAZ DOS REIS | 80% | 80 |
| 27 | LUZIVAN OLIVEIRA LEITE | 80% | 80 |
| 28 | MARCELO RODRIGUES DE PAULA | 100% | 100 |
| 29 | MARIA LUZIA GOMES | 80% | 80 |
| 30 | MARIA MÁRCIA SOARES DOS SANTOS SILVA | 90% | 90 |
| 31 | MAYARA PAIVA DE SOUZA | 90% | 90 |
| 32 | NICOLE ERIKA PAULA DE OLIVEIRA | 75% | 75 |
| 33 | PATRÍCIA MARINHO CESAR | 90% | 90 |
| 34 | PAULO GUIMARÃES JÚNIOR | 100% | 100 |
| 35 | RACHEL EVANGELISTA BARBOSA | 80% | 80 |
| 36 | REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA | 80% | 80 |
| 37 | RENATA DA SILVA OLIVEIRA | 80% | 80 |
| 38 | RICARDO NITEROI GALVÃO DE SOUZA | 90% | 90 |
| 39 | SANDRO TAKA | 80% | 80 |
| 40 | SUELAINÉ DE LIMA ALVES | 90% | 90 |
| 41 | TÂNIA SILVA BORGES | 90% | 90 |
| 42 | TEREZA CRISTINA DE MENEZES | 90% | 90 |
| 43 | THAIS EVANGELISTA DA SILVA SANTOS | 90% | 90 |

| | | | |
|----|---------------------------------------|-----|----|
| 44 | THIAGO GONÇALVES LINHARES | 80% | 80 |
| 45 | VALDIRENE DO NASCIMENTO | 90% | 90 |
| 46 | VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA REZENDE | 90% | 90 |

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação, em 15/04/2026, às
16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9406640 e o código CRC **8B061FA6**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000005866-5

SEI Nº 9406640v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal
AVISO Nº 17/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 22/04/2026 a 27/04/2026 a partir das 08hs.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de confecção e personalização medalhas e troféus sob demanda**, incluindo fornecimento de materiais, gravação, aplicação de logotipos, textos e demais elementos visuais, conforme modalidade esportiva, tipo de evento e necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, para atendimento dos eventos realizados ou apoiados pela SEMEL.

1.2 A contratação será por Lote, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição Detalhada do Serviço / Objeto | Quantidade |
|------|--|------------|
| 01 | Confecção de Medalha Metálica Personalizada: Fundida em liga metálica de Zamak ou Ferro, diâmetro de 60mm e espessura mínima de 3mm. Acabamento galvânico de alta resistência (cores: Ouro, Prata e Bronze). Personalização em alto e baixo relevo 2D/3D na face frontal, conforme arte da SEMEL. Inclusa fita em poliéster acetinado, largura de 25mm, com personalização digital em sublimação colorida (frente e verso), montada com costura. | 4000 |
| 02 | Confecção de Troféu Acrílico Personalizado: Com base em MDF de densidade (10 mm de espessura) com acabamento madeirado ou laqueado. Estrutura superior em acrílico cortado a laser (espessura mínima de 3 mm) e/ou placas metálicas (alumínio/aço) com gravação a laser ou adesivação vinílica resinada de alta resolução. Aplicação da logomarca da Semel no verso e, quando necessário, logomarcas dos eventos apoiados. Deve prever espaço para indicação de classificação (1º, 2º, 3º lugares) e nome do evento. Dimensões: <i>Pequeno:</i> 20cm e 25cm. <i>Médio:</i> 26cm e 35cm. <i>Grande:</i> superior a 35cm. | 100 |

1.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <[https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVO

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 15/04/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 15/04/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9934624** e o código CRC **2CF42455**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2391/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer Jurídico nº 1056/2026 (9763306), da Chefia da Advocacia Setorial.

Declara dispensável a Licitação para aquisição de produtos saneantes, para suprir as necessidades dos serviços de processamento de roupas (lavanderias) existentes em 08 (oito) Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), com fundamento no artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contratando diretamente com a empresa:

| BRASQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ n.º 06.133.273/0001-90 | | | |
|---|-------------------|-----------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Sabão Pó Industrial – Brasquimica | 1.000,00 KG | R\$ 14,0000 | R\$ 14.000,00 |
| Detergente Pasta PH 6,5 e 7,5 – Brasquimica | 1.000,00 KG | R\$ 10,7000 | R\$ 10.700,00 |
| Alvejante a Base de Perborato de Sódio – Brasquimica | 1.000,00 KG | R\$ 11,6100 | R\$ 11.610,00 |
| Amaciante Roupas Concentrado – Brasquimica | 1.000,00 L | R\$ 5,5000 | R\$ 5.500,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 41.810,00 (quarenta e um mil e oitocentos e dez reais). | | | |

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/04/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9948985** e o código CRC **5507464C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 17/04/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 04/05/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos (estações) e inseticida (refil bioativo), por meio do **Sistema de Registro de Preços**, destinados à manutenção, continuidade e ampliação do Projeto das Estações de disseminação de Inseticida (EDI), como estratégia complementar e integrada às ações de controle vetorial do *Aedes aegypti*, com vistas ao abastecimento da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 26.29.000001227-0

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/04/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9887801** e o código CRC **9FFC3912**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90009/2026 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000027388-5**, cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços, exceto para os itens **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 59 e 65** que restaram **FRACASSADOS**, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (9860213)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 420/2026 (9895517)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 57.642.694/0001-88**

| GRUPO | Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|--------------|---|------------|----------------------|-------------------|
| G1 | 01 | 1.500 PCT | ACIDO ATAQUE ESMALTE PT C/3,0 UN Ácido ataque esmalte e dentina em gel de baixa viscosidade e propriedade tixotrópica, acondicionado em seringa de aproximadamente 2,5ml; composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; embalagem com três unidades. Não deve escorrer após aplicação. A base de água e de coloração azul para fácil remoção. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Condac 37 – FGM. | ORBY | 6,95 | 10.425,00 |
| | 02 | 650 FR | ADESIVO DENTARIO FOTO UNIVERSAL Adesivo dentário, fotopolimerizável, sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor, frasco contendo primer e adesivo, caracterizando um sistema adesivo de 2 passos. Frasco com aproximadamente 6g ou 6 ml, para esmalte e dentina, solvente à base de água e álcool (não sendo aceita ACETONA como solvente). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Adesivo Adper Single Bond 2 - 3M. | FGM | 77,60 | 50.440,00 |
| | 03 | 300 UNID | SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FOSSULA FISSURA Selante de sulcos e cicatrículas, fotopolimerizável em seringa com aproximadamente 2g. Composto basicamente por polímeros de bis-gma, com 50% em peso de cargas inorgânicas e fluoreto de sódio - deve liberar flúor. A seringa deve vir embalada em caixa e acompanhada de pontas aplicadoras, constando externamente marca comercial, data e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Fluroshield – Dentsply | MAQUIRA | 19,49 | 5.847,00 |
| G4 | 12 | 350 CX | CUNHA MADEIRA ANATOMICA ODONTOLOGICO CX C/100,0 Cunha anatômica odontológica, para uso em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Confeccionado de madeira, com formato da ameia interproximal, em tamanhos | IODONTOSUL | 10,32 | 3.612,00 |

| | | | | | |
|------------|------------|--|------------|-------|-----------|
| | | variados codificados por cores a base de corantes reativos atóxicos, caixa (ou pacote) com aproximadamente 100 um, de formato simétrico e ângulos agudos, superfície lisa, sem rebarbas ou espículas visíveis à inspeção ocular. Marca de referência: Cunhas Anatômicas – TDV | | | |
| 13 | 3.000 UNID | ESCOVA ROBSON CERDA PLANA Escova de Robson, cerda em formato plano, haste metálica e cerdas macias de nylon ou similar, para uso em contra-ângulo (PM - Baixa Rotação). Utilizada para profilaxia e polimento na cor preta ou natural. Marca de referência: Preven | AF | 1,36 | 4.080,00 |
| 14 | 550 PC | LIXA ACO LADO ATIVO PT C/12,0 UN Lixa aço lado ativo monoface, abrasivo óxido de alumínio, largura de 4mm e comprimento aproximado de 13 cm, permitindo cortar no tamanho desejado. A lâmina deve ter espessura aproximada de 0,10mm ou menos, tendo seus grãos de oxido de alumínio firmemente aderidos à lâmina de aço inox, que deve ter flexibilidade para evitar fratura durante o manuseio. Pacote com 12 unidades. Marca de referência: Tira de Lixa Abrasiva em Aço – TDV | IODONTOSUL | 8,57 | 4.713,50 |
| 15 | 900 UNID | MATRIZ ACO 0,05 X 5 X 500 MM, fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina, medindo aproximadamente 0,05 x 5 x 500mm. Marca de referência: Preven | Maquira | 1,74 | 1.566,00 |
| 16 | 900 UNID | MATRIZ ACO 0,05 X 7 X 500 MM, fabricada em aço inoxidável maleável, superfície uniforme, apresentada em bobina, medindo aproximadamente 0,05 x 7 x 500mm. Marca de referência: Preven | Maquira | 1,74 | 1.566,00 |
| 17 | 750 PC | PINCEL ACABAMENTO MICROBRUSH Micro-aplicador odontológico descartável, tipo pincel de acabamento Microbrush, com haste flexível multi-articulada por meio de uma dobra, possuindo ponta com cerdas em fibras de nylon no tamanho "regular" (aproximadamente 2mm), pacote com 100 unidades. Marca de referência: KG Brush | MKLife | 14,46 | 10.845,00 |
| 18 | 350 CX | TIRA POLIESTER RESTAURACAO RESINA CX C/50,0 UN Tira matriz em poliéster transparente para a proteção de dentes adjacentes em restaurações de resina composta, nas dimensões aproximadas de 10mm x 12mm x 0,5 mm. Pacote com 50 unidades. Marca de referência: Airon – Maquira | Preven | 1,85 | 647,50 |
| G10 | | | | | |
| 41 | 120 CX | ESPONJA HEMOSTATICA COLAGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO ESTERIL CX C/10 UN Esponja hemostática de 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado, estéril; dimensões de aproximadamente 10mmx10mmx10mm; em blisters individuais para prevenção da contaminação cruzada, contendo 10 unidades. Material biocompatível, atóxico e não pirogênico (não promover febre), indicada para a obtenção de hemostasia local em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Esponja Hemostática Hemospon Cubo – Maquira | MAQUIRA | 41,92 | 5.030,40 |
| 42 | 180 FR | SOLUCAO TOPICA HEMOSTATICA FR C/10,0 ML Solução com Cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etílico, para controle da hemostasia. Frascos com aproximadamente 10ml. Não contém epinefrina. Com registro na ANVISA/MS e AFE. | MAQUIRA | 11,94 | 2.149,20 |

| | | | | | | |
|---|----|----------|---|------------|-------|----------|
| | | | Marca de referência: Solução Hemostática Hemopare – Maquira | | | |
| G11 | 43 | 120 CX | BICARBONATO SODIO PROFILAXIA CX C/15,0 EV Bicarbonato de sódio em pó com alto grau de pureza, granulação extra fina (aproximadamente 125 µm), caixa contendo 15 envelopes (sachês) com aproximadamente 40 g cada, para uso em equipamentos de jateamento. Podendo ser essência natural, menta ou morango. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Bicarbonato de Sódio Airon 15 Sachês - MAQUIRA | IODONTOSUL | 33,80 | 4.056,00 |
| | 44 | 110 FR | EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA SOLUCAO FUCSINA 1% FR C/10 ML Solução evidenciadora de placa bacteriana para uso tópico, solução fucsina 1%, frasco contendo aproximadamente 10ml. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Evidenciador de Placa Eviplac Líquido – Biodinâmica. | IODONTOSUL | 3,39 | 372,90 |
| | 45 | 150 UNID | PASTA POLIMENTO FINAL RESINA Pasta polimento final resina, com aproximadamente 4g, aproximadamente, pasta a base de óxido de alumínio – granulação de aproximadamente 6 a 8 microns, solúveis em água. Marca de referência: Pasta de Polimento Diamond R – FGM. | IODONTOSUL | 8,17 | 1.225,50 |
| | 46 | 280 UNID | PASTA PROFILATICA USO ODONTOLOGICO Pasta profilática de uso odontológico, contendo partículas abrasivas suaves e aroma artificial, deve conter flúor, não deve conter óleos, bisnaga com 90g, embalado individualmente, constando externamente a marca comercial e a data e procedência de fabricação. Viscosidade ideal para não escorrer. Marca de referência: Pasta Profilática SS White | IODONTOSUL | 4,15 | 1.162,00 |
| | 64 | 300 UNID | FLUOR GEL USO TOPICO NEUTRO FR C/200,0 ML Flúor gel uso tópico neutro a 2% de fluoreto de sódio; em frasco de 200ml aproximadamente; com propriedade tixotrópica; com sabor; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Maquira | IODONTOSUL | 4,19 | 1.257,00 |
| Valor Total: 108.995,00 (Cento e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais) | | | | | | |

• DL DENTAL LTDA. – CNPJ: 07.827.565/0001-96

| GRUPO | Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|----------|--|--------|----------------------|-------------------|
| G2 | 04 | 700 UNID | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-1 Resina composta fotopolimerizável microhíbrida com nano partículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A1; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Resina Filtek Z250 XT – 3M | Z250XT | 50,30 | 35.210,00 |
| | 05 | 700 UNID | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-2 Resina composta fotopolimerizável microhíbrida com nano partículas de zircônia e | Z250XT | 50,30 | 35.210,00 |

| | | | | | | |
|-----------|----|----------|---|----------|--------|-----------|
| | | | <p>sílica, de uso universal, cor A2; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Com registro na ANVISA/MS e AFE.</p> <p>Marca de referência: Resina Filtek Z250 XT – 3M</p> | | | |
| | 06 | 800 UNID | <p>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-3 Resina composta fotopolimerizável microhíbrida com nano partículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A3; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Com registro na ANVISA/MS e AFE.</p> <p>Marca de referência: Resina Filtek Z250 XT – 3M</p> | Z250XT | 50,30 | 40.240,00 |
| | 07 | 800 UNID | <p>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA A-3,5 Resina composta fotopolimerizável microhíbrida com nano partículas de zircônia e sílica, de uso universal, cor A3,5; com tamanho médio das partículas de sílica de 20nm e de zircônia/sílica de aproximadamente 0.1 - 10µm, radiopaca, opalescente, bisnaga com 4g. Deve possuir consistência adequada, resistência ao desgaste e não deve aderir na espátula. Carga em zircônia e sílica e fluorescência. Resina microhíbrida com nanopartículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Com registro na ANVISA/MS e AFE.</p> <p>Marca de referência: Resina Filtek Z250 XT – 3M</p> | Z250XT | 50,30 | 40.240,00 |
| G5 | 19 | 600 UND | <p>BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE CHAMA Borracha para polimento de resina fotopolimerizável em forma de CHAMA DE VELA, com haste plástica, encaixe para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone composto por sílica silanizada e óxido de alumínio, em caixas com 7 unidades.</p> <p>Marca de referência: Enhance - Dentsply (chama de vela).</p> | DENTSPLY | 100,00 | 60.000,00 |
| | 20 | 600 UND | <p>BORRACHA SILICONE P/ POLIM. RESINA FOTOPOLIMERIZ EM FORMA DE TACA Borracha para polimento de resina fotopolimerizável em forma de TAÇA, com haste plástica, encaixe para contra ângulo, composto por pontas abrasivas de silicone composto por sílica silanizada e óxido de alumínio, em caixas com 7 unidades.</p> <p>Marca de referência: Enhance - Dentsply (taça)</p> | DENTSPLY | 100,00 | 60.000,00 |
| | 21 | 200 CX | <p>DISCO POLIMENTO GRANULACAO MEDIA CX C/30,0 UN Disco de polimento granulação média, tamanho 1/2", com centro metálico, para uso com mandril pop-on, caixa (pacote)</p> | TDV | 107,77 | 20.954,00 |

| | | | | | | |
|--|----|----------|--|--------------|-------|-----------|
| | | | com 30 un. Para acabamento e polimento de restaurações de resina (compósitos). Marca de referência: Praxis– TDV | | | |
| | 22 | 300 UNID | MANDRIL METAL CONTRA ANGULO DISCO SOFTLEX Mandril de aço inoxidável para disco de lixa softlex, específico para sistema de encaixe pop-on, para uso acoplado em contra ângulo. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Marca de referência: Mandril p/ Contra-Ângulo - Discos Pop-On – Microdont | 3R MICRODONT | 40,80 | 12.240,00 |
| | 23 | 300 UNID | TACA BORRACHA COM SEPTO CONTRA-ÂNGULO Taça em borracha (reta) para profilaxia dental, haste em metal com septo para uso em contra ângulo. Marca de referência: Preven. | PREVEN | 2,45 | 735,00 |
| G15 | 54 | 300 FR | VASELINA SOLIDA POMADA USO TOPICO FR C/30,0 G, Vaselina sólida pomada, uso tópico, acondicionada em bisnaga contendo 30G. Utilizado para isolamento dos tecidos bucais. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Vaselina Solida Bisnaga 30g, Bioquímica. | R. QUIMICA | 8,09 | 2.427,00 |
| | 55 | 100 PT | VASELINA SOLIDA PT C/500,0 G, vaselina sólida, pomada, para uso tópico como umectante e emoliente. Formulado a partir da mistura de óleos hidrogenados atóxicos e das parafinas macro e micro cristalinas, neutra e isenta de odor. Frasco ou pote com aproximadamente 500g. Marca de referência: Vaselina Sólida 500g- Rioquímica. | R. QUIMICA | 67,80 | 6.780,00 |
| | 62 | 250 FR | SPRAY REFRIGERANTE FR C/200,0 ML Spray refrigerante frasco com aproximadamente 200ml, para teste de vitalidade pulpar, que produza temperatura de -50°C, inodoro, não deve conter CFC, atóxico, deve acompanhar cânula extensora para jato preciso, evitando o desperdício. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Teste de Vitalidade Endo-Frost – Wilcos | MAQUIRA | 42,50 | 10.625,00 |
| | 63 | 1.000 CX | LÂMINA ACO INOXIDAVEL BISTURI NR 15 Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada, para cabo de bisturi nº 3. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS. Marca de referência: SOLIDOR. | MEDIX | 39,00 | 39.000,00 |
| Valor Total: R\$ 363.661,00 (Trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais) | | | | | | |

• ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 07.827.565/0001-96

| GRUPO | Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|----------|--|-------------|----------------------|-------------------|
| G7 | 34 | 600 UNID | BASE PROTETORA HIDROXIDO CALCIO - Base protetora hidróxido de cálcio. Forrador/capeador de hidróxido cálcio, radiopaca. Kit sistema tubo pasta base com aproximadamente 13g e tubo pasta catalisadora, aproximadamente 11g. Deve acompanhar 01 bloco de mistura para manipulação adequada do produto. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Hidróxido de Calcio Hydro C - Dentsply | MAQUIRA | 24,92 | 14.952,00 |
| | 35 | 150 UNID | HIDROXIDO DE CALCIO PASTA- Pasta de hidróxido de cálcio (material intracanal), composta por um radiopacificador e associada em veículo viscoso (propilenoglicol ou glicerina). Kit contendo uma seringa de 2,5g mais 3 bicos aplicadores. Com registro na ANVISA/MS e AFE. | BIODINAMICA | 30,83 | 4.624,50 |

| | | | | | | |
|--|----|----------|---|---------|-------|----------|
| | | | Marca de referência: Hydropast– Biodinâmica | | | |
| G8 | 36 | 840 UNID | BROCA CIRURGICA CARBIDE NR 701 Broca Carbide Nº 701 Cônica Dentada de alta rotação cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. Marca de referência: Broca Carbide FG - Microdont | PERFECT | 7,50 | 6.300,00 |
| | 37 | 840 UNID | BROCA CIRURGICA CARBIDE NR 702 Broca Carbide Nº 702 Cônica Dentada de alta rotação cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. Marca de referência: Microdont. | PERFECT | 7,50 | 6.300,00 |
| | 38 | 480 UNID | BROCA CIRURGICA CARBIDE NR 703 Broca Carbide Nº 703 Cônica Dentada de alta rotação cirúrgica; conforme as normas ABNT NBR ISO 3823-2:2013 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote. Marca de referência: Broca Carbide FG - Microdont | PERFECT | 7,50 | 3.600,00 |
| G12 | 47 | 140 FR | FORMOCRESOL LÍQUIDO FRASCO FR C/ 10,0 ML Constituído por uma mistura de cresóis e formol para terapia pulpar. Utilizado como agente antimicrobiano no tratamento dos canais radiculares. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Formocresol 10mL – Maquira. | MAQUIRA | 11,14 | 1.559,60 |
| | 48 | 120 FR | PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO FR C/20,0 ML Paramonoclorofenol canforado, solução em frasco com aproximadamente 20ml, composição 30% paramonoclorofenol e 70% canfora; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Paramonoclorofenol Canforado – Maquira. Marca de referência: Agulha Gengival Unoject - DFL | MAQUIRA | 8,61 | 1.033,20 |
| Valor Total: R\$ 38.369,30 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove mil e trinta centavos) | | | | | | |

• T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 10.696.932/0001-74

| GRUPO | Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|----------|--|----------------------|----------------------|-------------------|
| G13 | 49 | 3.000 CX | AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA CX C/100,0 UN Agulha gengival curta para seringa Carpule, descartável, bisel trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, silicinizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirogênicas caixa com 100 un. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Agulha Gengival Unoject - DFL | D CARE/BERPU MEDICAL | 23,00 | 69.000,00 |
| | 50 | 200 CX | AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL EXTRA-CURTA CX C/100,0 UN Agulha gengival extra-curta para seringa Carpule, descartável, bisel | INJEX | 23,25 | 4.650,00 |

| | | | | | | |
|--|----|-------------|---|------------------------|-------|-----------|
| | | | trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirogênicas caixa com 100 un. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Unobject– DFL | | | |
| | 51 | 400 CX | AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA CX C/100,0 UN Agulha gengival longa para seringa Carpule, bisel trifacetado com corte a laser e sem rebarbas, confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente, siliconizadas e esterilizadas por óxido de etileno, apirogênicas caixa com 100 un. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Unobject– DFL | D CARE/BERPU MEDICAL | 23,25 | 9.300,00 |
| G16 | 56 | 13.000 UNID | FIO SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO NAO ABSORVÍVEL 1,5 M Fio de Sutura de Nylon, estéril, diâmetro do fio de 4-0, com uma agulha de 1,5 cm e ½ CT (círculo triangular) ou corte reverso, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Fio de Sutura Nylon com Agulha – Shalon | D CARE/HUAIYIN MEDICAL | 1,88 | 24.440,00 |
| | 57 | 8.000 UNID | FIO SUTURA SEDA ESTERIL PRETA, DIAMETRO 4-0, AGULHA 1,7 CM, ½ CIRCULO TRIANGULAR, 45 CM COMPRIMENTO Fio de sutura de seda, estéril, na cor preta, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,7cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular, fio com 45cm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Shalon | D CARE/HUAIYIN MEDICAL | 2,16 | 17.280,00 |
| Valor Total: R\$ 124.670,00 (Cento e vinte e quatro, seiscientos e setenta reais) | | | | | | |

• DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 02.375.705/0001-19

| GRUPO | Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|----------|---|-------------|----------------------|-------------------|
| G3 | 08 | 400 UNID | CIMENTO IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT Ionômero de vidro fotoativado para restauração, radiopaco, reforçado com resina composta, apresentando liberação de flúor e resistência ao desgaste em longo prazo, aderindo quimicamente à estrutura dental. Deve conter 1 frasco com aproximadamente 7mL de Líquido e 1 frasco com aproximadamente 15g de pó na Cor A2, dosador e bloco de manipulação. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Riva Light Cure – SDI | SDI | 216,62 | 86.648,00 |
| | 09 | 600 UNID | CIMENTO OXIDO ZINCO EUGENOL TIPO III KIT PO E LIQUIDO Cimento óxido de zinco eugenol reforçado por polímeros, na forma de kit: contendo 01 frasco de líquido, com aproximadamente 15 ml, composto basicamente por eugenol; e 01 frasco de pó, | BIODINAMICA | 19,18 | 11.508,00 |

| | | | | | | |
|--|----|----------|--|----------------|--------|-----------|
| | | | com aproximadamente 40g, composto basicamente de oxido de zinco puro (livre de arsênico), 1% de sais de zinco, com presa rápida. Tipo III: Indicado para restaurações temporárias e base. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Interim KIT – Biodinâmica | | | |
| | 10 | 500 UNID | IONOMERO VIDRO FORRAMENTO CAVIDADE KIT Ionômero de vidro forramento cavidade Kit. Ionômero vidro forramento; Kit: liquido, frasco com aproximadamente 13ml, composto por ácido poliacrílico; pó, em frasco com aproximadamente 10g; composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Vidrion F | SSWHITE | 35,77 | 17.885,00 |
| | 11 | 700 UNID | IONOMERO VIDRO RESTAURADOR KIT Ionômero de vidro restaurador Kit. Cimento ionômero de vidro restaurador com pó com 10gr, líquido com 8ml aproximadamente, com 1 bloco de papel para manipulação e 1 medidor. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Vidrion R | SSWHITE | 35,77 | 25.039,00 |
| G14 | 52 | 180 CX | ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR 3% CX C/ 50 UN Anestésico injetável, mepivacaína sem vasoconstritor 3% caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml. Anestésico local a base de cloridrato de mepivacaína, sem vaso constritor, êmbolos siliconizados, tubetes de cristal. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Mepiv 3% sem vaso – Nova DFL | MEPISV - DFL | 184,78 | 33.260,40 |
| | 53 | 720 FR | ANESTESICO TOPICO POMADA 12 G FR C/12,0 G Anestésico tópico pomada a base de benzocaína 20%, frasco contendo aproximadamente 12g. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Benzotop – Nova DFL | BENZOTOP - DFL | 11,78 | 8.481,60 |
| Valor Total: R\$ 182.822,00 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais) | | | | | | |

• **PRESTAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 20.402.099/0001-65**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|----------|---|-------|----------------------|-------------------|
| 58 | 3.000 CX | ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% VASO CONSTRITOR 1:100000 TUBETE CRISTAL CX C/50 UN Anestésico Lidocaína 2% vaso constritor (adrenalina ou epinefrina) 1:100000, caixa com 50 tubetes, anestésico local apresentação com 50 tubetes de 1,8 ml e êmbolos siliconizados, tubetes de cristal (vidro). Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Alphacaine 100 – DFL | DFL | 114,94 | 344.820,00 |
| Valor Total: R\$ 344.820,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais) | | | | | |

• **PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 03.022.656/0001-01**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|--------|--|-------------|----------------------|-------------------|
| 60 | 500 FR | OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA E BAIXA ROTACAO Óleo lubrificante para lubrificação interna das canetas odontológicas ou peças de mão (alta e baixa rotação); atóxico sem CFC; embalagem: frasco spray de aproximadamente 200ml. Deve acompanhar bico adaptador para jato preciso na parte interna da peça de mão. Marca de referência: Lubrificante para Instrumentos AR e FG – PREVEN | PROFILATICA | 28,83 | 14.415,00 |
| Valor Total: R\$ 14.415,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quinze reais) | | | | | |

• ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.707.920/0001-66

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|----------|--|--------------|----------------------|-------------------|
| 61 | 500 UNID | OTOSPORIN SOLUCAO OTOPICA FRASCO 10 ML Suspensão otológica contendo 10 mg/mL de hidrocortisona + 5 mg/mL de sulfato de neomicina + 10.000 UI/mL de sulfato de polimixina B em frasco contendo aproximadamente 10 ml. Com registro na ANVISA/MS e AFE. Marca de referência: Otosporin- FQM | FARMOQUIMICA | 13,32 | 6.660,00 |
| Valor Total: R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais) | | | | | |

Valor Total: 1.184.412,30 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/04/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9906832** e o código CRC **803AE88C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000027388-5

SEI Nº 9906832v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 84

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002593-1 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Diretoria Administrativa da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 26.10.000002593-1, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como padrão monofásico, terminal de pressão, tomada hexagonal, dentre outros materiais correlatos, destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002593-1.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 10 de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e
Direitos Humanos, em 10/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**,
Diretor Administrativo, em 10/04/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9883959** e
o código CRC **C7A95198**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002593-1

SEI Nº 9883959v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 40, 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a eleição e Posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn para a gestão do Biênio 2025-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Extraordinária no dia 16 de abril de 2026,

Considerando:

- a) a Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
- b) o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, em seu artigo 8º, parágrafos 3º, 4º e 5º;
- c) a Resolução Nº 017/2014, que institui a Comissão Eleitoral para a escolha da Mesa Diretora do CMASGyn;

Resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado da Eleição à Mesa Diretora proclamada vencedora, constituída por:

I – Representante Governamental da Secretaria Municipal de Governo, para o cargo de Presidente do CMASGyn, a Conselheira *Gizelly Alves Borges*.

II – Representante da Sociedade Civil – Organização Cultural Educacional Filantrópica – OCEF, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, o/a Conselheiro/a *Matheus Henrique Pereira Lima*;

Art. 2º. Empossar a Presidente e o Vice-presidente recém-eleitas/os, conforme os art. 25 e 26 para o CMASGyn no Biênio 2025-2026.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua aprovação em Plenária.

Presidência da Comissão Eleitoral da Mesa Diretora do CMASGyn, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Daiane Damasceno

Presidente da Comissão Eleitoral do CMASGyn 2025-2027

Gizelly Alves Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn

Goiânia, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelly Alves Borges, Assistente Administrativa**, em 16/04/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rodrigues Damasceno, Educadora Social**, em 16/04/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9943261** e o código CRC **3A61FF0C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004085-0

SEI Nº 9943261v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como disjuntor, eletroduto, fio, dentre outros materiais correlatos, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 085/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 43.136,05 (Quarenta e três mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos)**, junto à empresa **PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ 20.776.492/0001-19**

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, cujos serviços serão realizados por meio de Termo de Cooperação firmado com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 10/04/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 10/04/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9883562** e o código CRC **286BF653**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 426, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.5.000017036-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **DJANIRA DE SOUSA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº xxx.184.601-xx, viúva do ex-servidor **GILASIO ATHAIDE CAVALCANTE FILHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.742.241-xx, matrícula nº 26140-02, aposentado do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM5, Nível "009".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no **VALOR TOTAL DE: R\$ 12.070,97 (doze mil, setenta reais e noventa e seta centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de fevereiro de 2026.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9920493** e o código CRC **3D0C9B44**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 427, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2245/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 625/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000042964-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **DAVID CERCHI RIBEIRO**, CPF nº xxx.298.971-xx, matrícula nº 232971-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "O", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

| | Período Especial | Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40 |
|----|-------------------------------------|--|
| 01 | 01/09/1993 a 12/11/2019 | 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias |
| | Total Geral a ser convertido | 9.533 (nove mil, quinhentos e trinta e três) dias |
| | Dias a serem averbados | Acrescidos através da conversão |
| | 3.813 dias | 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias. |
| | Total | 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias. |

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9925422** e o código CRC **FF26F032**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 428, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 1793/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 622/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000002197-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **TEREZINHA DA SILVA SERTAO**, CPF nº xxx.293.841-xx, matrícula nº 411736-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

| | Período Especial | Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20 |
|----|-------------------------------------|--|
| 01 | 10/07/2002 a 12/11/2019 | 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias |
| | Total Geral a ser convertido | 6.317 (seis mil, trezentos e dezessete) dias |
| | Dias a serem averbados | Acrescidos através da conversão |
| | 1.263 dias | 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias. |
| | Total | 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias. |

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9925894** e o código CRC **1F2542EC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 429, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000020971-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GILTANE OLIVEIRA VIANA MARINHO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.674.011-xx, matrícula nº 380555-03, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.312,90** (cinco mil, trezentos e doze reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.125,16** (dois mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.328,22** (um mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926058** e o código CRC **E03D968F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 430, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I; 116; e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000005425-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA APARECIDA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.711.241-xx, filha maior inválida do ex-servidor **SALVINO FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.814.261-xx matrícula nº 1403869-02, aposentado do cargo de Motorista - Câmara, Classe CAM, Nível "Z".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será no valor de **R\$ 16.518,33 (dezesesseis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A pensionista **MARIA APARECIDA DA COSTA** será representada por seu curador, o senhor **EURIPEDES BASSAMURFO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.115.341-xx.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de outubro de 2025.**

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9927180** e o código CRC **90EAEFEC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 431, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 249/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 628/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.24.000005412-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA APARECIDA MACEDO DOS SANTOS**, CPF nº xxx.592.725-xx, matrícula nº 530794-06, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|--|
| 01 | 05/03/1989 a 16/12/1989 | 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias |
| 02 | 03/03/1990 a 30/09/1996 | 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias**, líquidos de efetivo serviço público, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9934289** e o código CRC **8BB996A9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 432, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000000542-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JANE MARTINS SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.328.651-xx, matrícula nº 300403-01, no cargo de Profissional de Saúde, Classe "SA3", Nível "N", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.213,44** (nove mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 5.528,06** (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 2.764,03** (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938455** e o código CRC **76783381**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 433, 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2221/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 629/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000032823-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **IVANA SISTEROLI BEZERRA DE ARAUJO**, CPF nº xxx.262.421-xx, matrícula nº 424790-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

| | Período Especial | Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20 |
|----|-------------------------------------|---|
| 01 | 03/05/1999 a 12/11/2019 | 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias |
| | Total Geral a ser convertido | 7.479 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove) dias |
| | Dias a serem averbados | Acrescidos através da conversão |
| | 1.496 dias | 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias. |
| | Total | 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias. |

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938630** e o código CRC **ACF283D5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 434, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.24.000026191-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CARMEM VERONICA CRUZ FLEXA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.199.507-xx, matrícula nº 913804-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 17,92/30 avos – correspondente ao tempo de 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.087,07 (um mil, oitenta e sete reais e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938742** e o código CRC **76C56228**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 435, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.5.000046938-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **DIVINA APARECIDA PEREIRA BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.123.871-xx, matrícula nº 634409-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "H", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **26,16/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 26 (vinte seis) anos, 01 (um) meses e 29 (vinte nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.577,92 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9939734** e o código CRC **FC703EFB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 436, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.20.000001034-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **MARIA LUCIA PEIXOTO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.150.191-xx, matrícula nº 584614-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **23,36/35** avos correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.569,31 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9941025** e o código CRC **579875E3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 437, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 5753106-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o teor do Decreto de Pessoal, publicado no DOM Eletrônico nº 8753, de 06/04/2026, no Despacho Nº 4282/2026/PGM/PJUD - da Procuradoria Especializada Judicial do Município de Goiânia, e no Parecer de Verificação Interna Nº 633/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000004778-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 41 de 29/01/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8467, de 29/01/2025, que aposentou a servidora **NIRLENE NETTO RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 206342-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.676.201-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "P", na parte relativa ao padrão e aos proventos para considerá-los como sendo, "Padrão **Q**, e compostos pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 11.132,97** (onze mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 6.679,78** (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 2.783,24** (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9942333** e o código CRC **2BBB2E5B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 55, 14 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores relacionados abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, para participarem do FinanCidades 2026 e do 3º Encontro Cidades Verdes Resilientes -PCVR, no período de 05 e 08 de maio de 2026, na Câmara dos Deputados - Auditório Nereu Ramos, conforme Plano de Viagem:

| Plano de viagem | |
|---|---------------------|
| Destino: Brasília - DF | Ida: 05/05/2026 |
| Endereço: Câmara dos Deputados - Auditório Nereu Ramos | Retorno: 08/05/2026 |
| Objetivo: Participar do FinanCidades 2026 e do 3º Encontro Cidades Verdes Resilientes - PCVR | |

| Servidor(a) | CPF | Matrícula | Cargo |
|---------------------------|----------------|------------------|---|
| Gabriel Tenaglia Carneiro | 962.***.221-** | 819670-02 | Analista em Obras e Urbanismo e Gerente de Combate às Mudanças Climáticas e Fomento à Política de Redução de Carbono. |
| Pedro Henrique Baima | 718***.741- ** | 104514801 | Analista em Obras e Urbanismo e Gerente de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais |

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 14/04/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9910026** e o código CRC **2A00EC2C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001145-1

SEI Nº 9910026v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 57, 15 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Déborah Danyella Borges Rocha**, matrícula nº1006282 -01, permanecer no exercício de suas atividades no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05/01/2025 a 04/01/2026

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas na seguinte data:

I- **Período:** 30 (trinta) dias, de **03/11/2026 a 02/12/2026**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 15/04/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9926258** e o código CRC **6EA1E08B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 35/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 25.17.0000005034-6 especialmente do **Parecer Jurídico nº 64/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de construção** (Corante líquido para tinta a base d'agua (bisnaga), corda de partida, corrente em aço galvanizado, discos em geral, ferrolho com fecho, fita manta asfáltica auto-adesiva, e outros.) para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.881.723/0001-50.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 069/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 16/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9948913** e o código CRC **1BEC37A2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral
EDITAL Nº 9924881/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.931.821/0001-53, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.957.302/0001-64, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC de Goiânia, a **Licença Ambiental Prévia** para as atividades de serviços de engenharia para execução da obra de recuperação do Córrego Abel Basílio, situado na região leste do Município de Goiânia, abrangendo os setores Bairro Santo Hilário, Bairro Santo Hilário II, Bairro Santo Hilário Complemento, Fazenda Retiro, Parque das Amendoeiras e Residencial Sonho Dourado.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 15/04/2026, às 12:32,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9924881** e o
código CRC **11D849FD**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência da Corregedoria Geral da AGCM

PORTARIA Nº 5, 16 DE ABRIL DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda as contidas na Lei Complementar nº 180/08, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VI do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**:

1. **Ivanildes Pereira da Silva**, matrícula nº 789127-01, Presidente;
2. **Eudes Queiroz Rodrigues**, matrícula nº 789186-01, Vogal;
3. **Fábio Pereira Batista**, matrícula nº 800376-01, Secretário.

Art. 2º - Os membros da Comissão observarão, para o desempenho das suas atribuições, as normas legais e regulamentares, dentre elas o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 011/1992), Lei Complementar nº 180/2008, Regimento Interno da Agência da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 360/2021) e Código de Ética da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 2.588/2016).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Art. 5º - Registre-se. Anote-se. Publique-se.

DIEGO PEREIRA GODOI
Corregedor Geral - AGCMG

Data e assinatura eletrônicos.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pereira Godoi, Gerente da Corregedoria Geral da AGCM**, em 16/04/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9945149** e o código CRC **B35D517D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 118, 16 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Haja vista o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Levando em conta que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle e correção da atividade administrativa;

Dado que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo de Sindicância, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 26.16.00000892-5;

Face a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância**, com o objetivo de apurar os atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 26.16.00000892-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através do processo SEI nº 26.16.00000892-5, conforme Decisão Titular 10 (9904790), que será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada neste ato, em conformidade com os termos da Portaria nº 48/2025 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

1. Ivanildes Pereira da Silva, matrícula 789127-01, Presidente;
2. Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula 789186-01, Vogal;
3. Kley Rogério dos Santos, matrícula 787701-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOM eletrônico, e revoga-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 16/04/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938345** e o código CRC **0ECEE82**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000000892-5

SEI Nº 9938345v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 32, 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 26.31.000000994-4 e na Declaração (9911296) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) ENVELOPES PARDOS TIMBRADOS, NAS DIMENSÕES DE 24 X 34 CM, IMPRESSOS EM 02 (DUAS) CORES**, destinados à reposição do estoque do almoxarifado desta Companhia, conforme Memorando nº 17/2026 (9864284) do Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, que teve como vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço**, a empresa **COLIBRI GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 03.677.176/0001-70, no valor total de R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais), em conformidade com a proposta e especificações apresentadas, o Mapa de Preços (9910145) e o Empenho (9910200), constantes no citado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 15/04/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9922946** e o código CRC **914E9F8E**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



PORTARIA Nº 483, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 **-REGIMENTO INTERNO-**, e considerando que o dia 21 de abril de 2026 – terça-feira, Dia de Tiradentes, é feriado nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 20 (vinte) de abril de 2026, segunda-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO Nº: 00000.6031.2025-31

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: ADVENCE SYSTEM ELEVADORES LTDA (CNPJ/MF: 07.296.500/0001-61).

OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 18/2022, bem como reajuste contratual de 4,441350%, com base no IPCA acumulado no período de 02/2025 a 01/2026, aplicado sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e na plataforma de passageiros instalados na sede da Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.431,70 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12/04/2026 e término em 11/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 71/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1505591, 1505590, 1505589, 1505588, 1505587 e 1505586. Entrega das propostas até 28/04/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 17/04/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ATIVA INSPEÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 59.186.424/0001-35, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s):82.99-7-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 71.20-1-00 – Testes e análises técnicas. Desenvolvida(s) na Avenida Hamburgo, nº 586, Quadra 253, lote 5B – Jardim Novo Mundo, Goiânia, GO.

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação Número 148/2026 com validade ate 25/03/2027 e Licença Ambiental de Operação Numero 167/2026 com validade ate 25/03/2030 ambas com numero de Processo 92100874**. Para atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE: 861010100), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE: 861010200), laboratórios clínicos (CNAE:864020200)? serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE: 864020500), situado a rua C 184, nº 488, Qd. 453, Lt. 01/05, Bairro Jardim América, Goiânia/Go.

SERRA BRANCA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.095.243/0001-26 e outros, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para a construção de um condomínio vertical para habitação coletiva, situado na Rua Desembargador Campos, Quadra 46, Lotes 25/26, Setor Vila Rosa, Goiânia – GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.